ACTA Nº 23

ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2022:-

---------- Aos dezassete dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Manuel António Azevedo Vitorino, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Paulo Jorge Araújo do Vale e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor do Departamento da Administração Geral, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezoito horas registando-se a falta da Vereadora Ilda Maria Menezes de Araújo Novo que solicitou a sua substituição ao abrigo do disposto no art.º 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pelo que foi substituída por Hugo Fernandes Meira e, tendo em atenção que se encontrava presente iniciou de imediato as suas funções como Vereador. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1. INFORMAÇÃO –** O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, informa que, no período compreendido entre a última reunião e o dia de hoje, o executivo participou, organizou ou marcou presença num conjunto

de iniciativas das quais se destacam: ◈ **Prémio Geoconservação 2022 atribuído a Viana do Castelo** - No Dia Internacional da Geodiversidade, celebrado a 6 de outubro e comemorado este ano pela primeira vez, Viana do Castelo recebeu o Prémio Geoconservação 2022, atribuído pelo grupo português da ProGEO (Associação Europeia para a Conservação do Património Geológico). O prémio foi atribuído ao município vianense pela candidatura "Viagem no tempo, no Geoparque Litoral de Viana do Castelo", devendo-se ao trabalho desenvolvido pelo Município na implementação da estratégia de conservação e valorização do património geológico do concelho através do programa Geoparque Litoral de Viana do Castelo. O júri reconheceu como "altamente meritório" o empenho da autarquia na preservação do património geológico local através da classificação de 13 geossítios como Monumento Natural Local, bem como as iniciativas de valorização desenvolvidas no âmbito do projeto Geoparque Litoral de Viana do Castelo. Este é já o segundo Prémio Geoconservação que o Município conquista com o projeto Geoparque Viana do Castelo. Em 2016, já havia sido reconhecido, pelo grupo ProGeo, o empenho e investimento da autarquia para a conservação e valorização do património geológico. ◈ **Inauguração da empreitada de reabilitação da Igreja de Deocriste** - O Presidente da Câmara Municipal e o executivo municipal marcaram presença na inauguração da empreitada de reabilitação da Igreja Paroquial de S. Mamede de Deocriste e do parque de estacionamento de apoio ao Centro Cívico de Deocriste. A empreitada de requalificação da Igreja Paroquial integra o programa Valorizar o Património, correspondendo a um investimento municipal de 35 mil euros que permitiu a substituição de todo o chão em madeira, conservação das paredes interiores, pavimentação da envolvente exterior, reparação de muro de suporte de terras, lavagem da torre e da telha e aplicação de isolamento em todo o telhado, torre e paredes. No âmbito do protocolo, a Fábrica da

Igreja Paroquial de S. Mamede de Deocriste disponibilizará a igreja, para fruição cultural, à comunidade para a realização de três concertos por ano, pelo período de 5 anos. Foi ainda inaugurada a empreitada do parque de estacionamento junto ao Centro Cívico de Deocriste, orçada em 31 mil euros, para dar resposta a uma necessidade sentida pela população local. ◈ **Doces do Minho: Viana do Castelo recebeu a melhor doçaria do Minho -** Viana do Castelo recebeu, nos dias 7, 8 e 9 de outubro, uma seleção dos melhores doces tradicionais minhotos, showcookings, música, dança e espetáculos de rua. O evento decorreu no âmbito do "Minho Gastronómico", iniciativa que decorrerá ainda em Braga (21 a 23 de outubro, tem como destaque o peixe) e Guimarães (4 a 6 de novembro, destacando a carne). Com isto, pretende-se promover o património gastronómico da região. Esta iniciativa é financiada pelo Programa Norte 2020, ao abrigo da Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE Minho Inovação, e desenvolvido pelas três CIM do Minho. "Doces do Minho" foi uma mostra que deixou os visitantes com água na boca. ◈ **Ministra da Coesão Territorial na CIM Alto Minho para reunião com autarcas -** A Ministra da Coesão Territorial, Ana Abrunhosa, marcou presença na sessão de encerramento do projeto Alto Minho 4.0, que tem como objetivo alavancar a competitividade da região do Alto Minho focada na Estratégia da empresa e por via da adoção por parte do tecido empresarial de ferramentas imbuídas na Indústria 4.0 em diversos domínios. O projeto Alto Minho 4.0 foi aprovado em 2019, com um custo total elegível de 733.088,23 euros e um apoio financeiro da União Europeia, através do FEDER de 405.031,25 euros. Foi apresentado publicamente, em janeiro 2020, e destinado a reforçar a produtividade e competitividade das empresas, possibilitando a adoção de diferentes ferramentas digitais para dar resposta a um novo paradigma da indústria nacional. No projeto, com intervenções nas áreas de controlo de gestão, otimização e qualidade, avaliação de desempenho, certificação e 'software', participaram 12

empresas, de sete setores de atividade, 326 funcionários, num investimento de 560 mil euros. ◈ **Visita à Corpower** - O Presidente da Câmara Municipal participou numa visita à empresa sueca Corpower, com sede no concelho, designadamente ao seu investimento de 16 milhões de euros de um **primeiro conversor no mar ao largo da Aguçadoura, Póvoa de Varzim. O objetivo da** CorPower Ocean aponta para novembro a injeção na rede elétrica de 300 quilowatts(kW) de energia das ondas, suficiente para abastecer 300 casas, com início de funcionamento do primeiro de quatro conversores produzidos em Viana do Castelo. ◈ **Dia do Porto de Mar** - O Presidente da Câmara Municipal participou nas atividades do Dia do Porto de Mar e valorizou a iniciativa da APDL e todo o envolvimento comunitário na sua área de ação. A Câmara Municipal congratula e valoriza o trabalho que a APDL tem promovido em prol do empenho dos jovens do ensino secundário, com atribuição de prémio a duas estudantes, Sara Viana Sá e a Beatriz Silva, pelo seu mérito escolar. O município, parceiro neste evento comemorativo do dia do Porto de Mar, reconheceu que esta iniciativa é um momento para lembrar que estamos perante um sucesso coletivo, fruto da resiliência às adversidades, e de todo um esforço coletivo de ambas as instituições, que diariamente persistem em torno de um único objetivo: potenciar o porto de mar da cidade de Viana do Castelo. O evento integrou iniciativas como concertos, visitas a embarcações à área portuária, visitas ao navio Gil Eanes, animação de rua para crianças, insufláveis e DJ Sessions. ◈ **Certificação da APCER do Município renovada** - A APCER - Associação Portuguesa de Certificação renovou a certificação do Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Viana do Castelo implementado na prestação de serviços ao munícipe e outras partes interessadas no âmbito do atendimento ao munícipe; gestão de operações urbanísticas; taxas e licenças; execuções fiscais; arquivo; metrologia e fiscalização, garantindo que as diferentes secções cumprem os requisitos da norma NP EN ISSO

9001:2015. Recorde-se que o *Município de Viana do Castelo é uma entidade certificada no âmbito da norma ISO 9001, pela APCER, desde 2006.* A ISO 9001 é a norma de sistemas de gestão mais utilizada mundialmente, sendo a referência internacional para a Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade. (a) Luís Nobre.". **2. ANTECIPAÇAO DA REUNIAO DE CAMARA** - A Câmara Municipal deliberou alterar a data da realização da próxima reunião ordinária pelo facto de o dia 1 de Novembro (terça-feira) ser feriado nacional pelo que a data da realização da próxima reunião ordinária será no dia 31 de Outubro, Segunda-feira pelas 14h00. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO VALE** - O Vereador Paulo Vale fez a intervenção que seguidamente se transcreve: -"⇨ **Criação do Canal de Denuncias do Município** - Conforme já tivemos oportunidade em anteriores momentos, desde 18 de junho de 2022, a lei nº 93/2021, de 20 de dezembro obriga as empresas portuguesas com 50 ou mais trabalhadores a implementar canais de denúncia, sendo que os procedimentos necessários para a implementação de um mecanismo para receção de denúncias (internas e/ou externas) são transversais ao setor público e privado. A criação deste canal de denúncia permite desde logo a proteção dos trabalhadores com a existência de um ambiente seguro, garantindo em primeira linha o anonimato e a confidencialidade, onde estes possam reforçar a sua confiança na partilha de comportamentos não conformes com a normalidade do dia-a-dia. Assim, no âmbito do Estatuto do Denunciante — torna-se vinculativa a adoção por todas as entidades públicas e privadas com mais de 50 trabalhadores de um programa de *compliance*, que inclua "a elaboração de um plano de prevenção da corrupção, a aprovação de um código de conduta, a disponibilização de um canal de denúncia". Gostaríamos de saber se já foram implementadas estas medidas obrigatórias decorrentes da entrada em vigor da referida Lei. ⇨ **Nomeação do Encarregado de Proteção de Dados** - Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 5 e 6 do artigo 37.º do Regulamento Geral de Proteção de

Dados (RGPD), já deveria ter sido nomeado o Encarregado de Proteção de Dados o DPO, contudo, em reunião anterior fomos informados que a Camara Municipal iria recorrer a serviços externos para o efeito. Nesse sentido e nos termos do n.º 7 do artigo 37º, gostaríamos de saber se já foi publicado do nome do DPO e os respetivos contactos, bem como de já foi comunicado à Comissão Nacional da Proteção de dados – CNPD. ⇨**Estatuto do Direito de Oposição – Relatório de avaliação -** É competência da Câmara Municipal "dar cumprimento ao estatuto do Direito de Oposição", nos termos da alínea yy) do n. º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Nos termos da alínea u) do n. º1 do artigo 35.º do mesmo diploma legal, compete ao Presidente da Câmara Municipal "promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação". De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º da Lei nº 24/98, de 26 de maio "o Governo e os órgãos executivos das Regiões Autónomas e das autarquias locais elaboram, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da presente lei". Sendo que os referidos relatórios deverão ser enviados aos titulares do direito de oposição a fim de que sobre eles se pronunciem, como até ao momento não recebemos qualquer informação, gostaríamos de saber qual o ponto de situação. (a) Paulo Vale". **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO:-** A Vereadora Cláudia Marinho expôs as seguintes questões: ⇨ Ponto de situação das obras de requalificação da Quinta da Bouça, fase nascente, na Vila de Darque; ⇨ Ausência de atualização das tarifas dos parques de estacionamento concessionados a empresas; ⇨ Interrupção do funicular, durante quanto tempo se irá prolongar esta situação. ⇨ Projeto turístico em Castelo de Neiva, declaração de interesse municipal, questionou se este empreendimento é a legalizar ou a licenciar. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA:-** O Vereador Eduardo Teixeira referiu-se aos seguintes assuntos: **Interesse Municipal em Empreendimento Turístico de Castelo de Neiva** - Foi aprovada na última Assembleia Municipal, por proposta da Camara Municipal, um interesse publico

num Empreendimento Turístico em Castelo de Neiva, onde é necessário clarificar neste órgão que propôs se de facto se tratou de uma nova edificação, ou uma legalização. Na reunião camararia que antecedeu a Assembleia Municipal, não ficou claro que a proposta apresentada referia uma legalização de obra, tendo sido o PSD esclarecido à posteriori na Assembleia Municipal, o que alias fez o PSD alterar o sentido de voto neste órgão. **Política de impostos Municipais** - Foi esta semana conhecida, na proposta de Orçamento de Estado para 2023 em discussão na Assembleia da República, que o Município de Viana do Castelo é um dos três Municípios do Alto Minho, do Distrito de Viana do Castelo, que arrecada no máximo legal o correspondente de IRS de 5%, o que no caso do nosso Concelho é um valor de impostos de quase 5 milhões de euros. Há Municípios como Ponte de Lima aqui ao lado, que isentam os seus Munícipes de qualquer pagamento, pelo que urge alterar esta política de cobrar quase todos os impostos no máximo legal, de acordo com as propostas que temos efetuado nesta Camara. **Iluminação Publica e o plano de poupança e eficiência energética** - A redução da iluminação em muitas zonas da Cidade e das nossas freguesias apesar da suposta requalificação da anterior, para promoção da poupança e eficiência energética, temos tido várias queixas de cidadãos, que lamentam a insegurança que tem aparentemente provocado. Cidadãos que não tem luz à porta de casa e que não entram de carro em garagens de edifícios ou condomínios. A situação apesar da poupança, piorou. São vários os exemplos que nos são relatados, na Rua da Papanata, na envolvente do Jardim D. Fernando e do Campo do Castelo, na Avenida Coronel Pires na Meadela e na zona ribeirinha da Argaçosa. **Documentos solicitados sobre a venda e permuta de terrenos pelo Município** - Agradecer ao Dr. Neiva Marques a resposta ao mail enviado, e o esclarecimento de que não existiu nenhuma Acão jurídica diretamente contra a Camara, mas sim uma ação de uma outra empresa contra a empresa que efetuou o contrato

promessa compra e venda (CPCV) com o Município. No entanto outras duvidas se podem levantar, uma vez que no contrato de revogação do CPCV, no ponto 3.2 que refere a compensação paga pelo Município é correspondente "...à devolução do sinal pago...acrescido de juros de mora, despesas judiciais com a referida Acão, indeminizações pagas por força da sentença...". A Camara ao atribuir uma "compensação pelos danos sofridos" pela empresa, que inclui a indeminização da sentença de terceiros, levanta-nos muitas dúvidas. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** – O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos: Quanto ao canal de denuncias esclareceu que está a ser criado no âmbito da CIM Alto Minho e segundo informações que teve poderá estar pronto no final do corrente ano. Relativamente ao responsável pela LGPD referiu que está neste momento a correr um procedimento concursal para contratar os serviços especializados de uma entidade ou pessoa externa ao município. ⇨ Relativamente ao relatório do cumprimento do Estatuto da Oposição referiu que irá ser elaborado e presente à reunião do Executivo em data oportuna. Relativamente ao tarifário dos parques de estacionamento disse que se aguardam as respostas aos ofícios que foram dirigidas as empresas que exploram parques de estacionamento em Viana do Castelo para que dessem nota do estado atual da situação. Quanto ao funicular esclareceu que o mesmo sofreu uma avaria resultante do rebentamento de um dos cabos e aguarda-se ainda a substituição do mesmo tendo-se aproveitado a paralisação do funicular para proceder a uma revisão profunda de todo o equipamento. Quanto ao empreendimento turístico de Castelo de Neiva disse que efetivamente todo o conjunto edificado está em processo de legalização. Por último, e quanto às medidas já implementadas no âmbito do plano de eficiência energética esclareceu que a camara municipal ainda não deu execução a nenhuma das

medidas previstas neste plano e que se há cortes de energia em algumas linhas é por avarias ou outras causas involuntárias. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES – A) REUNIAO DE 20 DE SETEMBRO -** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 20 de Setembro findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Manuel Vitorino e Hugo Meira por não terem participado da referida reunião. **B) REUNIAO DE 4 DE OUTUBRO -** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 4 de Outubro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Cláudia Marinho e a abstenção do Vereador Hugo Meira por não ter participado da referida reunião. **(02) CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE VILA FRANCA -** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada o contrato de comodato que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA –**

Contrato de Comodato do Edifício do Jardim de Infância de Vila Franca

Entre a

Câmara Municipal de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, código postal 4901-877, do concelho de Viana do Castelo, neste ato representada por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara,

E a

Junta de Freguesia de Vila Franca, pessoa coletiva n.º 501 073 612, com sede no Largo do Souto Barrosa, n.º 123, código postal 4935-702, da Freguesia de Vila Franca, concelho de Viana do Castelo, neste ato representada por Filipe Fernando Miranda Pires, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia,

Considerando que:

- O Jardim de Infância de Vila Franca se encontra encerrada, por não decorrerem nesse espaço quaisquer atividades letivas;
- O Jardim de Infância de Vila Franca tem sido utilizado por associações e entidades promotoras de atividades desportivas, culturais e lúdicas, criando assim respostas que beneficiam a população da freguesia de Vila Franca e freguesias limítrofes;
- A Junta de Freguesia de Vila Franca, como forma de apoiar a população da freguesia pretende dar continuidade ao conjunto de atividades que têm vindo a ser desenvolvidas por cedência do espaço, destinadas à formação, animação e apoio a toda a comunidade;

É celebrado o presente contrato, para titular a cedência gratuita do referido espaço que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto e fim)

A Câmara Municipal de Viana do Castelo cede à Junta de Freguesia de Vila Franca, a título gratuito e sujeito ao regime legal do comodato, o edifício do antigo Jardim de Infância de Vila Franca, sito na Estrada do Padre Quesado, n.º 987, código postal 4935-682, da Freguesia de Vila Franca, concelho de Viana do Castelo, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo n.º 285 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 1883, para a implementação de um conjunto de atividades destinadas à formação, animação e apoio a toda a comunidade.

Cláusula Segunda
(Prazo)

1. A cedência do uso da referida Escola é efetuada pelo prazo de 10 anos, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo o mesmo ser renovado por igual período se se mantiver o fim e objeto previstos na cláusula primeira.
2. No caso de se verificar a não utilização do edifício, em prazo superior a 1 ano, cessa a cedência do uso do mesmo.

3. Em caso de o Município ter necessidade de reativar o equipamento escolar, informará a Junta de Freguesia, com antecedência mínima de 3 meses.

Cláusula Terceira
(Conservação)

Durante a vigência do presente contrato, ficarão a cargo da Junta de Freguesia de Vila Franca todos os trabalhos de conservação e manutenção, ordinários e extraordinários, necessários para o bom estado das instalações.

Cláusula Quarta
(Gestão)

As despesas decorrentes do funcionamento das instalações, nomeadamente as resultantes dos contratos de fornecimento de energia, água, telecomunicações e outras, serão da responsabilidade da Junta de Freguesia de Vila Franca, que outorgará os respetivos contratos de fornecimento.

Cláusula Quinta
(Rescisão)

Em caso de incumprimento das cláusulas anteriores, poderá a Câmara Municipal deliberar a resolução unilateral deste contrato, devendo a Junta de Freguesia de Vila Franca devolver as instalações no prazo máximo de três meses a contar da data da notificação da deliberação.

Por ser sua vontade, o presente contrato é assinado em duplicado, uma cópia para cada um dos outorgantes, valendo ambas como originais.

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito contrato de comodato. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(03) APOIO À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE VIANA DO CASTELO – ILUMINAÇÃO DE HALLOWEEN** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – APOIO À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE VIANA DO CASTELO – ILUMINAÇÃO DE HALLOWEEN** - A Câmara Municipal, em conjunto com a Associação Empresarial de Viana do Castelo e a Escola de Design do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, também com o envolvimento, este ano, do curso Técnico de Design da Escola Secundária de Monserrate, vão promover a realização da ação temática "Halloween Minhoto", por forma a criar uma dinâmica desta festividade no concelho de Viana do Castelo. A Associação Empresarial de Viana do Castelo tem sido um parceiro de excelência do Município na implementação e execução de ações de promoção e apoio à

atividade económica, com resultados notoriamente positivos. Assim, proponho que se atribua à Associação Empresarial, um apoio financeiro no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) – compromisso n.º 4381, a libertar contra documento comprovativo, destinado à concessão e execução de estruturas de iluminação artística, para colocação em espaços públicos do Centro Histórico e Praça da República. (a) Luís Nobre.". O Vereador Hugo Meira questionou sobre a existência de um orçamento e sobre o montante da participação da Câmara Municipal tendo o Presidente da Camara respondido que a Câmara Municipal atribui a verba de 10 mil euros para que o grupo de jovens possam, dentro deste valor realizar o evento. Por sua vez o vereador Paulo Vale referiu que a Câmara Municipal deveria dar o exemplo promovendo a poupança de energia em vez de celebrar esta data através da iluminação de esculturas que irão gastar muita energia elétrica, ao que o Presidente respondeu que não podemos ser fundamentalistas mas temos que ter bom senso e racionalidade. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(04) ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES RIBEIRINHA DE VIANA – APOIO AO FUNCIONAMENTO – 2.ª FASE** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES RIBEIRINHA DE VIANA – APOIO AO FUNCIONAMENTO – 2.ª FASE** - Em reunião camarária de 09 de fevereiro de 2022 foi deliberado atribuir um apoio financeiro, no valor de 5.500,00 €, à Associação de Pescadores Ribeirinha de Viana para o arranque imediato da Associação e como 1.ª fase. Assim, no prosseguimento do esforço e estratégia de apoio do Município às comunidades piscatórias (a exemplo do que vem acontecendo com a Associação de Armadores de Castelo de Neiva), proponho se atribua, como 2.ª fase, um apoio no valor de 5.500,00 € - compromisso n.º 4380, completando assim o total de 11.000,00 €

previstos. (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(05) EMPREITADA "UNIDADE DE CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS – USF DA MEADELA" – PRORROGAÇÃO DE PRAZO** - Presente o processo em título do qual consta o documento que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO - A empreitada "Unidade de Cuidados de Saúde Primários — USF da Meadela", tem a sua conclusão prevista para 8 de dezembro de 2022. Após a aprovação dos trabalhos complementares por despacho de adjudicação de 17 de agosto de 2022, retificada por Deliberação Camarária 23 de agosto de 2022, com um prazo de execução de 60 dias, solicita-se a aprovação da prorrogação do prazo de execução da obra, até 06/02/2023, a título legal de acordo nº 1 do artº 374º do Decreto-Lei nº 111-B/2017.". A Câmara Municipal face ao teor da transcrita informação, deliberou autorizar a prorrogação do prazo da empreitada de execução de "Unidade de Cuidados de Saúde Primários – USF da Meadela" para o dia 6 de Fevereiro de 2023. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. Por último, pelo Vereador Hugo Meira foi apresentada a seguinte declaração de voto - "DECLARAÇAO DE VOTO - Atendendo a que se trata apenas da prorrogação do prazo de execução dos trabalhos complementares já aprovados, o CDS vota favoravelmente. (a) Hugo Meira.". **(06) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (9/2022)** - A CM de VdC, em articulação

com as Uniões e JF, estabelece anualmente um conjunto de projetos estruturantes e estratégicos que visam garantir uma efetiva Coesão Social e Territorial do Concelho. Com esses projetos pretendemos alavancar respostas no território nos domínios dos serviços, social, cultural, desportivo e económico, destacando-se a construção, reabilitação e refuncionalização de espaços para respostas administrativas, de convívio e lazer (centros de convívio), lúdicas (parques infantis) e culturais, respondendo às dinâmicas de desenvolvimento da cada freguesia, valorizando e garantindo convergência de meios e otimização de recursos na garantia da qualidade de vida e bem estar dos seus habitantes. A construção, ampliação e requalificação de Cemitérios e Casas Mortuárias, assumem particular relevância a partir de seus diferentes aspetos funcionais e sociais despertados pelas novas condições da vida humana e ambientais. Assim, a CM de VdC delibera: 1. Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2. Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3. Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2022 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
UF Mazarefes e Vila Fria	30.000,00 €	Construção do Parque de Lazer de Mazarefes – 2.ª fase	4382/2022
Total ..... 30.000,00 €			

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(07) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"**PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL**

CIRCULANTE (12/2022) - O aumento dos níveis de segurança na rede viária do concelho resulta da atenção estrutural que o Executivo Municipal dedicada à mesma de forma continuada, a qual assenta na definição de um conjunto de objetivos quantitativos, estratégicos e operacionais, consumados através de ações-chave e elevados recursos técnicos e financeiros. Contudo, a ação das Uniões e Juntas de Freguesia em muito tem contribuído, pela proximidade, conhecimento e agilização, para a efetiva concretização da estratégia do Executivo Municipal que, através do Pelouro da Coesão Territorial, tem garantido uma real, eficaz e eficiente política municipal. Apesar dos progressos assinaláveis, o Executivo Municipal e as Uniões e Juntas de Freguesias pretendem dar continuidade à forte política de investimento, concretizando ações/obras de construção de novas vias e obras de arte, reperfilamento da rede viária e obras de arte existente, requalificação de pavimentos, execução de novas e requalificação de interseções existentes, construção e requalificação de espaços pedonais existentes, ampliação estrutural da rede de ciclovias e ecovias, construção e requalificação de espaços de estacionamento e infraestruturas de transportes públicos/coletivos (baias e paragens), supressão de passagens de nível (construção de passagens inferiores e superiores rodoviárias e pedonais) e implementação de um extenso plano de sinalização horizontal (pinturas) e vertical (sinais), dedicando no Plano de Atividades e Orçamento de 2022, para o efeito, mais de 8,1M € que, concluído, permitirá elevar os níveis de segurança da estrutura/rede viária do concelho e a qualidade de vida dos respetivos espaços territoriais. Assim, na prossecução da Visão do Executivo Municipal relativamente ao planeamento, da ação e intervenção nas suas infraestruturas viárias, do acompanhamento dos respetivos ciclos de vida das mesmas, da instalação e manutenção dos respetivos equipamentos de segurança, bem como do alcance de uma efetiva colaboração intra e interinstitucional (técnicos, dirigentes e Uniões e Juntas de Freguesia), a CM de VdC delibera: 1. Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2. Transferir os seguintes meios financeiros para as

Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3. Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2022 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Amonde	15.975,00 €	Alargamento e pavimentação em troços do Caminho do Couço, Espares e Sr.ª da Luz	4391/2022
Areosa	26.500,00 €	Requalificação do recreio do Jardim Infantil do Sr. do Socorro	4392/2022
	27.650,00 €	Requalificação do edifício do Agrupamento de Escuteiros n.º 343 - Sr. do Socorro	4393/2022
	16.349,94 €	Alargamento do Cemitério - 2.ª fase	4394/2022
Perre	2.887,43 €	Limpeza e regularização de piso do viaduto da A27	4395/2022
	24.920,00 €	Requalificação do Alto do Calvário (Muros)	4396/2022
UF Geraz Lima (Sta. Maria, Sta. Leocádia, Moreira) e Deão	50.000,00 €	Requalificação do Largo da Feira a sul da Avenida do Antigo Concelho	4397/2022
Vila de Punhe	4.200,00 €	Monumento aos Canteiros de Vila de Punhe	4398/2022
	6.351,52 €	Tamponamento de cratera na Rua de Milhões	4399/2022
Total ..... 174.833,89 €			

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(08) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – REQUALIFICAÇÃO URBANA/CENTROS CÍVICOS** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – REQUALIFICAÇÃO URBANA/CENTROS CÍVICOS (3/2022)** - Os centros cívicos das freguesias são, por excelência, os espaços onde se concretizam os mais relevantes acontecimentos da vida de cada comunidade. Nesse sentido, as intervenções conjuntas do Município, Uniões e Juntas de Freguesia, têm assentado numa estratégia de valorização dos valores patrimoniais e imateriais, qualificando e adequando esses mesmos centros cívicos às espectativas e novas exigências dos cidadãos, bem como procuram projetar o reconhecimento e a vivência comunitária. Pretende-se, também, que os centros

cívicos continuem, e algumas situações recuperem, a referência nos diferentes contextos históricos e culturais, que sempre representaram, independentemente das sucessivas modificações de contexto social, económico e ambiental que por eles foram ocorrendo, alterando consequentemente os hábitos que interessa restabelecer de forma consistente e num verdadeiro processo de coesão de valores. Assim, a CM de VdC delibera: 1. Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2. Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3. Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2022 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Vila Nova de Anha	10.000,00 €	Elaboração de Projeto para a Requalificação do Centro Cívico	4383/2022
Total .....10.000,00 €			

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(09) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 02/09/2021 - JF CHAFÉ** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – . APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 02/09/2021 - JF CHAFÉ** - A Câmara Municipal, através da deliberação camarária de 02/09/2021, aprovou um apoio no valor de 50.000,00 €, para a Junta de Freguesia de Chafé, destinado à Envolvente à Praça Fernando Pessoa – Amorosa. Solicita, agora, a Junta de Freguesia, que o objeto da deliberação seja alterado e que o apoio atribuído se destine à Requalificação da Praça Fernando Pessoa – Amorosa. Proponho, assim, a retificação da deliberação precedente, referida acima, na qual passará a constar que o apoio deliberado se destina à Requalificação

da Praça Fernando Pessoa – Amorosa, anulando-se o compromisso n.º 4014/2021 e atribuindo-se o compromisso n.º 4379/2022. (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(10) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 28/11/2019 (REMANESCENTE) – UF MAZAREFES E VILA FRIA** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 28/11/2019 (REMANESCENTE) – UF MAZAREFES E VILA FRIA** - A Câmara Municipal, através da deliberação camarária datada de 28/11/2019, aprovou um apoio monetário para a UF Mazarefes e Vila Fria destinado à Construção de rampa de acesso à Capela Mortuária, restauro de passeios no Centro Cívico e arranjo exterior à residência paroquial de Vila Fria, no valor de 10.000,00 €. Havendo, neste momento, um remanescente no valor de 4.450,00 € solicita, agora, a União de Freguesias, que o objeto da deliberação seja alterado conforme tabela infra:

Data deliberação	Obra	Valor remanescente	N.º compromisso	Nova obra	Novo n.º compromisso
07/07/2021	Construção de rampa de acesso à Capela Mortuária, restauro de passeios no Centro Cívico e arranjo exterior à residência paroquial de Vila Fria	4.450,00 €	5336/2019	Construção de rampas de acesso ao Cemitério, à Igreja Paroquial e à Sede da Junta de Freguesia de Vila Fria	4378/2022

Proponho, assim, a retificação da deliberação precedente, propondo, igualmente, que se anule o n.º de compromisso atribuído e se atribua o novo n.º de compromisso. (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(11) PROTOCOLO ENTRE A CMVC E A FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO PARA REALIZAÇÃO DAS 7AS CONFERÊNCIAS DO P3DT (POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL)**

"CIDADES (INTER)MÉDIAS E ENCONTROS URBANO-RURAIS" – MINUTA - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"**PROPOSTA –**

Protocolo de Colaboração

Outorgantes

Primeiro: Município de Viana do Castelo, com sede Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, pessoa coletiva nº 506037258, representado pelo Arq.º Luís Nobre, na qualidade de Presidente, adiante designado por MVC, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo: Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, NIF 501413197, através da sua unidade orgânica Faculdade de Letras da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, sita na Via Panorâmica, s/n, 4150-564 Porto, representada pela Prof.ª Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, Diretora da Faculdade, adiante designada por FLUP, com plenos poderes para o ato.

Considerando:

O interesse mútuo em promover a colaboração técnico-científica entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

O reconhecido papel da FLUP na formação académica e investigação nas mais diversas atividades e no estreitamento da relação com agentes sociais;

O reconhecido papel do Município de Viana do Castelo no estabelecimento e desenvolvimento das parcerias com as instituições académicas possibilitando a discussão pública sobre temas tão atuais como a qualidade de vida das cidades;

Que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em parceria com entidades legalmente constituídas;

Que, nos termos do disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete às câmaras municipais deliberar sobe as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à realização de eventos de interesse para o município;

Que, nos termos do disposto na alínea u) do nº 1 do mesmo diploma legal compete às câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e de interesse para o município;

Entre a Faculdade de Letras da Universidade do Porto e o Município de Viana do Castelo é celebrado o presente protocolo de parceria técnico-científica e colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto estabelecer as condições de colaboração entre as partes para realização das 7.ªs Conferências do P3DT (Políticas Públicas, Planeamento e Desenvolvimento Territorial) "Cidades (Inter)Médias e Encontros Urbano-Rurais", em Viana do Castelo, em março de 2023.

Cláusula 2.ª
(Obrigações da FLUP)

Pelo presente protocolo, a FLUP assume as obrigações a seguir enunciadas, sem prejuízo das demais nele previstas:

a) Conceber e realizar, sob sua responsabilidade, as 7.ªs Conferências Conferências do P3DT (Políticas Públicas, Planeamento e Desenvolvimento Territorial) "Cidades (Inter)Médias e Encontros Urbano-Rurais", em Viana do Castelo;

b) Publicitar o apoio do Município de Viana do Castelo através da menção expressa, "Como o apoio da Câmara Municipal de Viana do Castelo", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de divulgação, bem como em toda a informação difundida, a ela inerente;

c) Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente protocolo, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos;

d) Assegurar o uso prudente das instalações e equipamentos cedidos no âmbito do presente protocolo, responsabilizando-se por qualquer dano causado aos mesmos, procedendo às reparações necessárias decorrentes da sua utilização.

Cláusula 3.ª
(Obrigações do MVC)

O MVC assume as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais previstas no presente protocolo:

a) Conceder à FLUP uma comparticipação financeira no montante de 6.000,00€ (seis mil euros) para apoio na realização do evento objeto do presente protocolo;

c) Proceder à divulgação do evento na Internet, no sítio institucional do Município de Viana do Castelo;

d) Assegurar os *coffee-breaks* integrados no programa do evento;

e) Assegurar a afetação do pessoal necessário para uso das instalações e equipamentos cedidos, em função dos fins pretendidos;

f) Disponibilizar gratuitamente os espaços necessários para o evento;

g) Assegurar o apoio logístico necessário à organização do evento, disponibilizando o equipamento necessário para o efeito, designadamente sonoro e de videoprojeção;

h) Suportar as despesas inerentes à utilização das referidas instalações e equipamentos, designadamente, água, energia elétrica, internet, climatização, serviços de limpeza, de portaria e apoio técnico, no referido período.

Cláusula 4.ª
(Pagamento)

O pagamento da comparticipação financeira prevista na alínea a) da cláusula anterior, será efetuado até sessenta dias após a celebração do presente protocolo.

Cláusula 5.ª
(Colaboração entre as Partes)

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao fornecimento de todas as informações necessárias à boa realização do evento identificado na cláusula 1ª, bem como ao correto acompanhamento e execução do presente protocolo.

Cláusula 6.ª
(Comunicações)

As informações e comunicações a estabelecer entre as partes no âmbito da execução do presente protocolo são efetuadas por correio eletrónico, para os respetivos endereços, considerando-se a comunicação na data da sua receção:

a) A comunicação que o MVC remeter à FLUP deverá ser efetuada para: flup@letras.up.ptb) A comunicação que a FLUP ou seus representantes dirigirem ao MVC deverá ser efetuada para: chefegab@cm-viana-castelo.pt

Cláusula 7.ª
Alteração

O presente protocolo pode ser alterado com fundamento em razões de interesse público, por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente protocolo.

Cláusula 8ª
(Revogação)

O presente protocolo pode ser revogado por acordo entre as partes, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 165º do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª
(Resolução)

1- O incumprimento por uma das partes das obrigações estabelecidas no presente protocolo confere à outra o direito de o denunciar.

2- No caso de incumprimento das obrigações estabelecidas pelo presente protocolo por parte da FLUP, será retida a quantia prevista na alínea a) da cláusula terceira.

Cláusula 10.ª
(Casos Omissos)

Os casos omissos, ou dúvidas decorrentes da execução do presente Protocolo, serão resolvidos por mútuo acordo das partes.

Cláusula 11.ª
(Prazo de vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e termina com a realização das 7ªs Conferências do P3DT (Políticas Públicas, Planeamento e Desenvolvimento Territorial) "Cidades (Inter)Médias e Encontros Urbano-Rurais".

Os encargos assumidos pelo MVC, previstos na cláusula terceira, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 04070108 na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento nº 3624, de 2022.

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente protocolo está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o nº 4340, de 2022.

A Universidade do Porto tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 3 de outubro de 2022, válida por 4 meses e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de 2 de agosto de 2022 válida por 3 meses.

O presente protocolo foi aprovado pela deliberação da Câmara Municipal de Viana do Castelo e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

(a) Luís Nobre.". O Vereador Paulo Vale sugeriu que fosse promovida a divulgação deste protocolo no meio académico e profissional do distrito de Viana do Castelo incluindo os órgãos da CIM Alto Minho. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(12) CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO EDIFÍCIO GIRASSOL – ADJUDICAÇÃO –** Presente o processo em titulo do qual consta o relatório final que seguidamente se transcreve:- "**RELATÓRIO FINAL - (CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO EDIFÍCIO GIRASSOL) -** No dia onze de outubro do ano de dois mil e vinte dois, pelas 09h30, reuniu na Câmara Municipal de Viana do Castelo a Comissão nomeada no âmbito do concurso público para Concessão de Exploração do Edifício Girassol, composto pelo Dr. Alberto

Rego, que preside, Eng.º Nuno Pinto, Dr.ª Ariana Ribeiro, Arq.ª Marta Monteiro e Eng.ª Célia Pereira, para elaborar o relatório final de avaliação das propostas, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Programa do Concurso. De acordo com o no Auto de Receção de Propostas de dois de agosto de dois mil e vinte e dois, foram apresentadas as seguintes propostas: CONCORRENTE NÚMERO UM: Fabrício Renauld Meira Torres – 2.500,00€; CONCORRENTE NÚMERO DOIS: Premium Products – Ocean Effect, Lda. – 2.250,00 €; CONCORRENTE NÚMERO TRÊS: Tânia Isabel Loureiro Queirós – 1.650,00 €; CONCORRENTE NÚMERO QUATRO: Ritmodeterminante, Lda. – 1.600,00 € e CONCORRENTE NÚMERO CINCO: Letras Esbeltas, Lda. – 1.656,00 €. Analisadas as propostas no respeitante ao fator "Valor da Renda", verificou-se que a proposta mais vantajosa foi apresentada pelo concorrente Fabrício Renauld Meira Torres, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros). Assim, a concorrente Ritmodeterminante, Lda., que atualmente explora o Edifício Girassol, foi convidada, através do ofício n.º 85, de três de agosto de 2022, a exercer o direito de preferência, em cumprimento do previsto no n.º 4 do artigo 7.º do Programa do Concurso. A concorrente Ritmodeterminante, Lda. veio, por ofício com entrada a nove de agosto de dois mil e vinte e dois, comunicar a sua intenção de exercer o direito de preferência, pelo referido valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros). Pelo exposto, a Comissão deliberou não proceder à avaliação e ordenação das demais propostas, uma vez que a concorrente Ritmodeterminante, Lda. beneficia de um direito de preferência na modalidade «preço por preço», em conformidade com o contrato de concessão precedente, datado de 3 de março de 2011. Em conclusão, a Comissão deliberou propor à Câmara Municipal, nos termos n.º 2 do artigo 5.º do Programa do Concurso, a adjudicação da exploração do Edifício Girassol à concorrente Ritmodeterminante, Lda., pelo valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) mensais. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. E nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrada a reunião.". A Câmara Municipal deliberou, face ao teor do transcrito documento, nos termos n.º 2 do artigo 5.º do Programa do Concurso, adjudicar a exploração do Edifício Girassol à concorrente Ritmodeterminante, Lda., pelo valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) mensais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em

efetividade de funções. **(13) PROJETO DE REGULAMENTO TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA DE VIANA DO CASTELO** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – PROJETO DE REGULAMENTO - TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA DE VIANA DO CASTELO** - Face ao preâmbulo constante do Projeto de Regulamento da Taxa Municipal Turística de Viana do Castelo (em anexo), propõem-se ao Plenário da Câmara Municipal de Viana do Castelo que delibere aprovar, para efeitos de submissão a discussão pública, a decorrer pelo período de 30 dia úteis o presente Projeto de Regulamento. O presente projeto de regulamento foi elaborado no uso do poder regulamentar conferido às autarquias pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea *k*) do nº 1 do artigo 33º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.

PROJETO DE REGULAMENTO
Taxa Municipal Turística de Viana do Castelo

Nota Justificativa

A atividade turística no Município de Viana do Castelo tem vindo a denotar um desenvolvimento muito significativo ao longo da última década, afirmando Viana do Castelo como um dos destinos de preferência do País.

Total de Hóspedes e Dormidas em Viana do Castelo, 2014 a 2019

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Variação 2014/2019
Hóspedes	76.411	85.895	98.867	119.491	132.770	140.286	**84%**
Dormidas	137.558	158.831	175.225	223.866	253.070	264.358	**92%**

As estatísticas demonstram um crescimento significativo nos últimos anos, nomeadamente, no que se refere ao número de hóspedes e dormidas, no período de 2014 a 2019, registou um aumento de 84% e 92%, respetivamente.

De referir, também, o aumento significativo no número de estabelecimentos de alojamento local, que no ano de 2014 era de 8 unidades passando para 408 unidades no ano de 2021.

Este crescimento é reflexo, enquadra-se numa tendência de crescimento nacional e, sobretudo, na estratégia municipal de empreendedorismo turístico, dinamização de estruturas culturais e valorização património histórico tornando o município mais apelativo e capaz de absorver e atrair cada vez mais visitantes.

O investimento na área do turismo revela-se estratégico para o desenvolvimento económico-social da região e tem demonstrado ser um forte impulsionador do tecido empresarial e consequentemente da criação de emprego, com um impacto inegável na atividade económica de modo geral e, mais concretamente, na oferta turística.

Assim, importa fortalecer o investimento na área, de modo a corresponder às necessidades e exigências do mercado, possibilitando o alargamento, desenvolvimento e melhoramento de infraestruturas, assim como, a criação e desenvolvimento de serviços e apoios dedicados ao turismo, para garantir uma marca de qualidade do concelho, enquanto destino turístico.

Tendo em conta a necessidade e vontade de prosseguir com este desenvolvimento de forma sustentável, e uma vez que os recursos das autarquias preveem colmatar necessidades locais, direcionadas aos seus munícipes, importa perceber a que fonte de recursos se pode recorrer e de que modo se pode fazer a alocação desses recursos de forma equilibrada.

Por outro lado, este crescimento necessita de uma forte aposta na promoção turística como princípio de consolidação do destino Viana do Castelo e o custo inerente a este esforço pode ser cofinanciado pelos próprios turistas, uma vez que são os grandes beneficiários destes serviços.

Pelo exposto, a aplicação da taxa turística permitirá ao Município prosseguir com a estratégia de promoção e afirmação turística do concelho, fortalecendo os agentes económicos da cidade e mantendo o crescimento do Turismo nos próximos anos, garantindo, simultaneamente, a sustentabilidade e a equidade do sector.

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprovou o novo regime financeiro das autarquias locais, conferindo aos Municípios o poder de criar taxas que incidam sobre as "utilidades prestadas aos particulares, geradas pelo Município ou atividades dos particulares".

No exercício desse poder o Município de Viana do Castelo promoveu uma análise dos encargos em que incorre com as utilidades que presta aos turistas, que se encontra melhor descrita na fundamentação económico-financeira que constitui parte deste Regulamento.

Com base nestes pressupostos e fundamentos, o Município de Viana do Castelo cria, através do presente regulamento, a taxa municipal turística.

Artigo 1.º
Norma Habilitante

O presente Regulamento tem como normas habilitantes os artigos 238.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, o artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, as alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, o artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que consagra o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, o Decreto-Lei n.º 398/99, de 17 de dezembro, que consagra a Lei Geral Tributária, o Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, que consagra o Código de Procedimento e Processo Tributário e o Decreto-Lei n.º 433/82, que regula o ilícito de mera ordenação social e respetivo processo, todos, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Taxa municipal turística

A taxa municipal turística é devida em contrapartida do aproveitamento turístico proporcionado pelo conjunto de atividades e investimentos promovidos pelo Município de Viana do Castelo, relacionados com a atividade turística, designadamente através da melhoria e preservação ambiental da cidade, da salvaguarda do comércio tradicional, histórico e de proximidade, das obras de melhoramento no domínio público e privado municipal, nas zonas turísticas de excelência e, nas que se vierem a tornar a curto prazo, do beneficio gerado pela prestação de informação e apoio a turistas e pela criação de polos de dinamização cultural e recreativa, disseminados por toda a cidade.

Artigo 3.º
Modalidade

A taxa municipal turística institui-se na modalidade de taxa de dormida.

Artigo 4.º
Incidência objetiva

A taxa de dormida é devida pelos hóspedes, pelas dormidas remuneradas em todos os empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local definidos na respetiva legislação, localizados no Município de Viana do Castelo, designadamente os seguintes:

a) estabelecimentos hoteleiros (hotéis, pousadas, hotéis-apartamentos);

b) aldeamentos turísticos;

c) apartamentos turísticos;

d) empreendimentos de turismo de habitação;

e) empreendimentos de turismo no espaço rural;

f) alojamento local (moradia, apartamento, estabelecimentos de hospedagem, incluindo hostels e bed and breakfast).

Artigo 5.º
Valor da Taxa Municipal Turística

1. A taxa municipal turística tem o valor unitário de €1,50 na época alta e de €1,00 na época baixa, fixados nos termos da fundamentação económico-financeira constante do Anexo a este Regulamento e que dele faz parte integrante.
2. Para efeitos do artigo anterior, compreende -se por época alta e época baixa o seguinte:
   a) Época alta - 1 de maio a 31 de outubro;
   b) Época baixa - 1 de novembro a 30 de abril.

Artigo 6.º
Incidência Subjetiva

1. A taxa de dormida é devida por hóspede, com idade superior a 16 anos, e por noite, até a um máximo de 5 noites seguidas por pessoa e por estadia, em qualquer tipologia de alojamento nos empreendimentos turísticos e nos estabelecimentos de alojamento local, como tal considerados nos respetivos regimes jurídicos, situados no Concelho de Viana do Castelo.
2. Não estão sujeitos à taxa municipal turística:
   a) hóspedes e um seu acompanhante, que se desloquem ao Município de Viana do Castelo por motivos de saúde, designadamente, consultas, exames e tratamentos médicos, desde que o comprovem por documento de marcação/prestação de serviços médicos ou documento equivalente;
   b) hóspedes portadores de deficiência, com incapacidade igual ou superior a 60%, desde que apresentem documento comprovativo dessa condição;
   c) hóspedes que se encontrem alojados nos estabelecimentos supramencionados, por expressa determinação de entidades públicas, decorrente de declaração de emergência social ou da proteção civil.

Artigo 7.º
Liquidação e cobrança da taxa municipal turística

1. A liquidação e a cobrança da Taxa Municipal Turística competem às pessoas singulares ou coletivas que explorem qualquer tipologia de empreendimento turístico ou de alojamento local, nos termos do artigo 4.º.

2. O pagamento da Taxa Municipal Turística é devido no final da estadia, numa única prestação, mediante a obrigatoriedade de emissão de fatura-recibo, em nome da pessoa, singular ou coletiva, que efetuou a reserva, com referência expressa à sua não sujeição a IVA.
3. O valor da taxa é inscrito de forma autónoma na fatura dos serviços de alojamento ou objeto de faturação autónoma, conforme o procedimento que cada entidade responsável entender mais adequado.
4. A entidade que liquida a taxa não é solidariamente responsável pelo pagamento da mesma, pelo que, se não for possível obter do hóspede ou operador turístico o pagamento dos serviços de alojamento, nomeadamente, nos casos em que o hóspede deixa o empreendimento ou estabelecimento sem pagar a conta, ou em caso de insolvência, a entidade não está obrigada a entregar o valor da taxa ao Município, devendo apresentar comprovativo da situação de insolvência e/ou da queixa apresentada às autoridades competentes.
5. A Taxa Municipal Turística não está sujeita ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Artigo 8.º
Processo de entrega da taxa

1. O Município disponibiliza uma plataforma eletrónica para interação com as entidades responsáveis para efeitos da entrega da taxa turística de dormida ao Município.
2. As entidades responsáveis devem proceder ao seu registo inicial na plataforma eletrónica até trinta dias após a atribuição do número do registo nacional de Alojamento Local ou da licença de Empreendimento Turístico.
3. As entidades responsáveis obtêm, a partir da plataforma eletrónica, um formulário de declaração do valor cobrado da taxa de dormida, por cada um dos estabelecimentos que explorem, cujo modelo se encontra disponível na mesma.
4. O preenchimento da declaração, de caráter mensal, é feito com base nas dormidas ocorridas no respetivo período.
5. A declaração, após preenchimento, é enviada ao Município por via eletrónica, até ao dia quinze do mês seguinte àquele a que respeitam os dados enviados, independentemente de haver taxa a liquidar.
6. Através da plataforma eletrónica, no prazo máximo de três dias úteis, será facultada a referência multibanco que permitirá transferir a verba apurada para o Município.
7. As entidades responsáveis transferem para o Município as verbas apuradas, no prazo de cinco dias úteis a partir da data da obtenção da referência multibanco.

8. Caso as entidades responsáveis não possam efetuar a transferência dos valores da taxa arrecadada via multibanco poderão efetuar a respetiva entrega junto da Tesouraria do Município, ou por outros meios que venham a ser disponibilizados.
9. Caso a entidade responsável seja isenta de IVA ou faça a entrega trimestral deste imposto, pode optar pela apresentação trimestral da declaração, devendo fazê-lo até ao dia quinze do mês subsequente ao final de cada trimestre e nos demais prazos dos números anteriores.
10. A opção pelo número anterior vigora por períodos correspondentes a um ano civil e a alteração do regime deverá ser comunicada ao Município, no início de cada ano, através da plataforma eletrónica.
11. Caso a entidade responsável pretenda corrigir os dados de um formulário já enviado ao Município deverá preencher uma declaração de substituição, que poderá ser remetida dentro do período de pagamento voluntário, ou, já depois do pagamento feito, com indicação do período que se visa corrigir e sempre dentro do ano económico a que respeita.
12. A cessação de atividade é comunicada via plataforma eletrónica para efeitos de registo, no prazo máximo de dez dias após ocorrência.

Artigo 9.º
Encargos de cobrança

1. É devida às entidades responsáveis pela liquidação e cobrança da taxa uma comissão de cobrança, de valor igual a 2,5% das taxas cobradas, sujeita a IVA à taxa legal em vigor.
2. As entidades responsáveis emitem a fatura, de acordo com as normas legais vigentes, em função dos valores da taxa a entregar em cada período.

Artigo 10.º
Incumprimento

1. Caso o responsável do estabelecimento não proceda ao pagamento da taxa turística de dormida no prazo indicado no número 7 do artigo 8.º, começam a vencer-se juros de mora à taxa legal.
2. O não pagamento da Taxa Municipal Turística implica a extração das respetivas certidões de dívida, para efeitos de execução fiscal.

Artigo 11.º
Fiscalização

1. Compete ao Município de Viana do Castelo a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento, através de quaisquer meios legalmente admissíveis para o efeito..
2. O Município de Viana do Castelo reserva-se o direito de solicitar informações às entidades exploradoras dos empreendimentos turísticos e dos estabelecimentos de alojamento local.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, as entidades exploradoras dos empreendimentos turísticos e dos estabelecimentos de alojamento local devem manter arquivados, pelo período de 1 ano, os documentos comprovativos referidos no artigo 6.º, podendo, durante este período, ser exigidos ou consultados pelo Município de Viana do Castelo, sem aviso prévio.

Artigo 12.º
Contraordenações

1. Sem prejuízo do eventual procedimento criminal e das regras insertas em lei especial, quando aplicável, as infrações às normas do presente Regulamento constituem contraordenações sancionadas com coima nos termos da Lei:
   a) A falta de registo e de cadastro da entidade na plataforma informática, em violação do disposto no número 2 do artigo 8.º;
   b) A inexatidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos operadores para a liquidação da taxa;
   c) A falta de comunicação ou comunicação inexata de dados, determinada no n.º 4 do artigo 8.º;
2. A contraordenação prevista na alínea a) do número anterior é punível com coima de 500€ a 10.000€ para pessoas singulares, e de 1.000€ a 40.000€ para pessoas coletivas.
3. As contraordenações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são puníveis com coima de 250€ a 5.000€ para pessoas singulares, e de 500 € a 25.000 € para pessoas coletivas.
4. Dentro da moldura prevista, a concreta medida da coima a aplicar é determinada em função da gravidade da infração, da culpa, da situação económica do infrator, do benefício económico retirado da prática da infração, da conduta anterior e posterior do agente e das exigências de prevenção.
5. A negligência é sempre punível nos termos gerais.
6. O pagamento das coimas previstas no presente Regulamento não dispensa os infratores do dever de reposição da legalidade.
7. A competência para determinar a instauração dos processos de contraordenação, bem como a aplicação das coimas e de sanções acessórias, compete ao Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação.
8. O produto da aplicação das coimas previstas no presente artigo reverte para o Município de Viana do Castelo.

Artigo 13. º
Interpretação e integração de lacunas

1. Aos casos não previstos neste Regulamento aplicar-se-á o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, e ainda, de forma sucessiva:

   a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;

b) A Lei Geral Tributária;

c) O Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico;

d} O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais:

e) O Código de Procedimento e Processo Tributário;

f) O Código de Procedimento Administrativo.

2. Às contraordenações previstas no presente Regulamento aplica -se subsidiariamente o regime geral do ilícito de mera ordenação social, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro na sua redação atual.

Artigo 14.º
Disposições transitórias

1. As entidades responsáveis devem proceder ao seu registo inicial na plataforma eletrónica referida no artigo 8.º até trinta dias após a entrada em vigor do presente Regulamento.
2. Excecionalmente, no primeiro ano de vigência do Regulamento, os empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local previstos no artigo 4.º, que comprovem ter reservas efetuadas até 31/12/2022, encontram-se isentos do pagamento da taxa turística.

Artigo 15.º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 180 dias após a sua publicação em Diário da República.

ANEXO

Relatório de Apoio à Fundamentação Económica e Financeira da Taxa Turística

DIVISÃO FINANCEIRA

I. INTRODUÇÃO
II. OBJECTIVOS DOS ESTUDOS
III. PRESSUPOSTOS E CONDICIONANTES
IV METODOLOGIA
V. APURAMENTO DO VALOR DA TAXA

I. INTRODUÇÃO

O enquadramento normativo dos poder es de criação, lançamento e cobrança de taxas por parte das autarquias locais consta do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTAL), aprovado pela Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro e no Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro. Estes diplomas sustentam o conceito de taxa num conjunto de princípios e regras fundamentais, dos quais derivam que a cobrança de taxas pelas Autarquias Locais advém da prestação concreta de um serviço público local, da utilização privada de bens do domínio público e

privado das Autarquias Locais ou da remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

Assim, de acordo com o artigo 6.º do RGTAL, as taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios, designadamente:

a) pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias;

b) pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;

c) pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;

d) pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;

e) pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;

f) pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;

g) pelas atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;

h) pelas atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional;

i) pela realização das atividades dos particulares, muitas vezes, geradoras de impacto ambiental negativo.

Por outro lado, está estabelecido que o valor das taxas, que deverá ser fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade, não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, podendo, no respeito por aquele princípio, fixar-se valores de taxas com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

II. OBJECTIVOS DOS ESTUDOS

O presente relatório tem como principal objetivo determinar a matriz de custos, que irão suportar a fundamentação económico financeira relativa ao cálculo do valor da taxa turística, designadamente os custos diretos (mão-de-obra e custos de funcionamento) e os custos indiretos, tendo como princípio orientador que esta, não deverá ultrapassar o seu custo efetivo ou o benefício auferido pelo particular.

III. PRESSUPOSTOS E CONDICIONANTES

A metodologia adotada para a fundamentação económico-financeira consistiu no apuramento do custo por turista. Para efetuar esta imputação foi necessário conhecer os custos de funcionamento das unidades orgânicas cuja atividade desenvolvida compreende áreas de apoio ao Turismo, designadamente:

a) Câmara Municipal

b) Unidade de Turismo

c) Departamento de Administração Geral

d) Divisão de Desporto

e) Divisão de Cultura, Património e Museus

f) Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade

g) Departamento de Obras e Serviços Municipais

Relativamente aos custos da mão-de-obra e despesa com a aquisição de bens e serviços utilizou-se os valores da Gerência de do ano de 2019.

Na abordagem metodológica de cálculo do custo real, da atividade municipal, foram atendidos princípios de eficiência organizativa. Desta forma, com exceção dos gastos relacionados com a Unidade de Turismo, que foram imputados a 100%, os restantes gastos com as demais atividades ocorridas pelas unidades orgânicas anteriormente identificadas foram imputados na percentagem de 0,84% (número médio de dormidas dia (Turistas)/população residente).

A lei prevê que a fundamentação seja realizada na medida do benefício auferido pelo particular. Assim e atendendo ao princípio da equivalência jurídica, determinou-se que o benefício auferido pelo particular é tanto maior, quantos mais obstáculos jurídicos removidos, ou seja, com o mesmo ato consegue usufruir de maior proporção relativamente à unidade de medida aplicável.

O valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de incentivo e desincentivo à prática de certos atos ou operações.

Porém, a fórmula para a determinação do valor da taxa não se restringiu exclusivamente à perspetiva económica do custo da atividade pública, foram também consideradas razões de ordem social na aplicação de critérios de correção no valor da taxa.

Em face do exposto, procedeu-se à estimativa do custo associado ao serviço prestado, tendo por base o custo da mão-de-obra dos vários intervenientes e acrescentando-se o valor associado à atividade das unidades orgânicas envolvidas, no âmbito do processo administrativo e/ou operacional. Por outro lado, foi calculado o custo indireto dos bens e serviços, tendo por base os custos de manutenção, amortizações e gastos gerais (percentagem fixa de 20% sobre os custos diretos).

IV. METODOLOGIA

O valor final da taxa foi calculado tendo em conta todos os custos objetivamente quantificáveis, diretos e indiretos, suportados pelo Município no âmbito da atividade de apoio ao desenvolvimento do Turismo.

De referir que os custos diretos são todos os custos suportados pela ação direta do funcionário (mão-de-obra direta) e dos gastos de materiais (ou serviços) diretamente imputáveis à execução da tarefa - processo administrativo, técnico e operacional.

Os custos com a mão-de-obra direta foram calculados com base nos custos suportados, em 2019, ao nível dos gastos com o pessoal (execução orçamental), com os seguintes serviços municipais e de acordo com as percentagens de imputação descritas:

a) Câmara Municipal: 0,84%

b) Unidade de Turismo: 100%

c) Departamento de Administração Geral: 0,84%

d) Divisão de Desporto: 0,84%

e) Divisão de Cultura, Património e Museus: 0,84%

f) Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade: 0,84%

g) Departamento de Obras e Serviços Municipais: 0,84%

Com exceção dos gastos da mão-de-obra relacionados com a Unidade de Turismo, cuja imputação foi de 100%, os restantes gastos com o pessoal dos demais serviços municipais envolvidos no desenvolvimento e promoção turística foram imputados na percentagem de 0,84%. Esta percentagem foi calculada tendo por base o peso diário dos turistas (número de dormidas em 2019) sobre a população residente.

Nos gastos de materiais diretos foram considerados os bens consumíveis utilizados e materiais específicos para a execução da tarefa, tendo por base a execução orçamental de 2019. Por outro lado, foram considerados os custos com serviços adquiridos a empresas externas diretamente imputáveis às unidades orgânicas envolvidas no processo. Mais uma vez, com exceção dos gastos relacionados com a Unidade de Turismo, cuja imputação foi de 100%, os restantes gastos envolvidos no desenvolvimento e promoção turística foram imputados na percentagem de 0,84%. Todos os outros custos foram considerados indiretos.

No que concerne aos custos indiretos, foram calculados com base numa percentagem dos custos diretos (20%). Estes custos incluem as despesas relacionadas com o funcionamento geral dos serviços, designadamente, depreciações dos equipamentos e despesas de funcionamento (comunicações, eletricidade, etc.).

Assim, a fórmula de cálculo utilizada compreende duas vertentes essenciais. Numa primeira fase, apurámos os custos da atividade pública local (Custos Diretos e Indiretos), e, posteriormente, foram introduzidos os critérios de ajustamento.

Por fim, da análise efetuada, entendeu-se, neste estudo em concreto, fixar um valor inferior ao custo subjacente ao serviço, usando com fator de correção critérios sociais de incentivo à promoção turística e manter alguma equidade com as taxas cobradas por outras entidades com competências idênticas.

V. APURAMENTO DO VALOR DO TARIFÁRIO

O valor da taxa foi calculado com base nos custos de funcionamento da Unidade de Turismo, ambiente e espaços verdes, iluminação pública, gestão de equipamentos, vias e infraestruturas, limpeza urbana e custos indiretos.

Assim, foram apurados os custos anuais associados às atividades e imputados em função do número de dormidas em 2019.

Por outro lado, foi calculada uma percentagem de custo social suportado pelo Município no sentido de incentivar o turismo no Concelho.

QUADRO RESUMO CÁLCULO TAXA TURÍSTICA

Custos Diretos			Custos indiretos	Custo Atividade Publica	Incentivo Económico/Social	Desincentivo	Custo Social	Valor da Taxa	Época
MO	Bens e Serviços	Total							
1,04 €	0,53 €	1,57 €	0,36 €	1,93 €	0,43 €		22%	1,50 €	Alta
					0,93 €		48%	1,00 €	Baixa

(a) Luís Nobre.". O Vereador Paulo Vale disse considerar que estas taxas fazem todo o sentido porque fazem os turistas contribuir para todos aqueles investimentos feitos pelo Município em benefício da qualidade ambiental e paisagística natural e humana de que usufruem. Referiu também que Viana do Castelo sofre de um deficit estrutural de estadias de longa duração pois que a maioria são apenas de 2/3 dias. Sugeriu também que fosse criado um fundo municipal de turismo, dotado com o produto da arrecadação destas taxas e que fosse utilizado em investimentos em benefício do turismo. Por último, acrescentou que considera não ser oportuno lançar agora esta taxa. A Vereadora Claudia Marinho referiu que considera os valores das taxas razoáveis e que nenhum dos 11 municípios que já aprovaram estas taxas cobra valores inferiores aos que agora são propostos. Acrescentou por último que considera o projeto de regulamento muito bem elaborado do ponto de vista técnico. O

Vereador Hugo Meira declarou que vai votar contra porque entende que se está a criar mais um encargo para aqueles que trazem grandes benefícios ao concelho e à região e que a Região de Turismo e Norte de Portugal trabalho nos últimos anos para aumentar o numero de dias de estadia conseguindo aumentar em um dia e agora que se começam a ver os frutos desse esforço a camara pretende adotar medidas que podem fazer deitar a perder os ganhos já alcançados. O Vereador Eduardo Teixeira referiu que não se pode considerar os meses de Maio ou Outubro como pertencentes à época alta pelo que este período deve ser ajustado em conformidade também é do seu entendimento que não se pode criar dificuldades aos nossos empresários de hotelaria obrigando-os a cobrar uma taxa em favor do município mas incomoda para quem tem que fazer a cobrança. Por último, propôs o adiamento da aprovação desta medida fiscal para quando forem conhecidos os dados da pós pandemia. O Presidente da Câmara informou que segundo a sua perspetiva ate agora tem sido os munícipes que suportam através dos seus impostos e taxas, muitos investimentos em obras e serviços que valorizam do ponto de vista turístico o território do concelho e constituem um dos principais motivos por que somos visitados. A partir de agora os próprios turistas e beneficiários também contribuirão embora numa pequena medida para esse esforço coletivo. Rematou dizendo que em sua opinião ninguém deixará de visitar Viana do Castelo pela existência de taxa turística. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito projeto de regulamento e submeter o mesmo a discussão pública, a decorrer pelo período de 30 dia úteis. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira e Claudia Marinho e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Hugo Meira. Por último, foram apresentadas as seguintes

declarações de voto – "**DECLARAÇAO DE VOTO DO CDS/PP -** O CDS opõe-se à aprovação da Taxa Turística. Com frontalidade, entendemos mesmo que é uma manifesta falta de sensibilidade e até de sentido de oportunidade a sua apresentação nesta altura. Verificamos com espanto que este executivo entende a atividade turística e a afluência de turistas ao nosso Município como apenas apresentando aspetos negativos esquecendo todos os benefícios que o fluxo de turistas aporta. O número médio de dias em estadias em Viana do Castelo tema aumentando, reflexo do esforço de todos os intervenientes económicos, e com a aplicação desta taxa todo este esforço terá sido em vão. Não é preciso ser economista para termos consciência do "estado da arte" em Portugal e na Europa. Foi ainda ontem noticiado que, e cito "o próximo ano será muito difícil para Portugal que é uma pequena economia aberta" que "tem uma latitude de ajustar os impactos internacionais", mas que, "essa latitude é limitada e que não há duvida que infelizmente o agravamento dos preços alimentares, da crise energética muito exacerbados pela Guerra na Ucrânia levaram a uma inflação que se está a generalizar e não se deve generalizar – é um imposto oculto e injusto sobre a sociedade" Concretizando, segundo o INE é 9,3% a inflação em setembro, e houve já uma subida de 22% na energia e 17% na alimentação em geral. Consequentemente, inexoravelmente, a restauração e a hotelaria estão mais caros. A Taxa Municipal Turística é, na prática, mais um imposto. A sua eventual criação, redundará num fator de maior desigualdade territorial e aprofundamento das assimetrias intrarregionais, para além de produzir efeitos contraproducentes na promoção da atividade turística no Concelho. A competitividade e a atração do nosso concelho será posta em causa em favor dos que, de forma clara oferecerem melhores condições de custo/preços. Para as famílias que se queiram aqui deslocar, e mesmo para as organizações que organizem aqui os seus eventos o município será menos apelativo, menos atrativo. Sejamos frontais, o custo das estadias é um fator decisivo nas opções que se colocam a quem pretenda visitar Viana. Não há notícias, de que a autarquia de Viana do Castelo tenha tido dificuldades em cumprir as suas obrigações no que respeita à promoção e afirmação turística, preservação e melhoria ambiental ou obras e intervenções de melhoramento no Concelho! Acresce que Viana não é o Porto nem Lisboa, não é uma metrópole, não sofre pressões de fluxos turísticos criadores de prejuízos ou necessidade de retorno

compensatório por despesas acrescidas resultantes de turismo! E as eventuais insuficiências financeiras das autarquias não devem ser resolvidas através da aprovação de novas taxas ou impostos. O Governo deve transferir os meios, a que a Lei obriga, no sentido da prestação de melhor serviço às populações e da criação de condições mais favoráveis ao desenvolvimento local. Por tudo o que resulta do exposto, e muito mais que poderíamos alegar, o CDS vota contra. (a) Hugo Meira.". "**DECLARAÇAO DE VOTO DO PSD -** Na sequência reunião de dezassete de Outubro da Camara Municipal de Viana do Castelo e relativamente à apreciação do ponto n.º 13º da Ordem de Trabalhos (OT) – Projeto de Regulamento Taxa Municipal Turística de Viana do castelo, no que se refere à votação dos Vereadores do PSD, perante os documentos apresentados e considerando que: ⇨A primeira experiência com a aplicação de uma taxa turística foi feita em Aveiro, entre janeiro de 2013 e abril de 2014, mas a medida não obteve o sucesso desejado tendo sido, por isso, descontinuada. A aplicação desta medida não surtiu efeitos positivos, denegrindo, de certa forma, a imagem da cidade ⇨A taxa turística é uma "portagem" cobrada a todos os hóspedes que fiquem alojados em empreendimentos turísticos ou de alojamentos, basicamente é cobrado um valor extra, por noite e por pessoa, para além do preço do quarto. ⇨Neste momento, são apenas 11 as câmaras a tributar as dormidas nos estabelecimentos de alojamento turístico: Braga, Cascais, Faro, Lisboa, Mafra, Óbidos, Porto, Santa Cruz (Madeira), Sintra, Vila Nova de Gaia e Vila Real de Santo António. ⇨O setor do turismo é uma atividade económica fundamental para a geração de riqueza e emprego em Viana do Castelo. ⇨Na opinião da Associação da Hotelaria de Portugal, expressa que só em destinos turísticos considerados "maduros" é que se justifica a criação deste tipo de taxas, o que ainda não acontece em Viana do Castelo. ⇨A performance turística em Viana do Castelo está muito longe de outros destinos portugueses, onde a "pegada turística" é evidente, como sejam algumas das cidades onde já está implementada esta a taxa. ⇨A criação desta taxa, neste momento, é totalmente inoportuna, não só devido ao período conturbado que o setor viveu devido à pandemia, mas também devido à atual situação económica decorrente da inflação e à guerra na Ucrânia, mas sobretudo pelo facto de Viana do Castelo ainda não ser um destino turístico consolidado. ⇨Póvoa de Varzim será uma das cidades com caraterísticas similares a Viana do Castelo, prevendo um retorno financeiro

com a implementação de uma taxa turística na ordem dos 200 a 250 mil euros por ano, apesar de o Partido Socialista tenha considerado a sua aplicação "no mínimo, prematura". ⇨A existir uma taxa turística, deveria ser constituído um Fundo Municipal específico para acolher os valores decorrentes da aplicação da taxa, para que, com transparência, fossem aplicados na preservação e reconstrução de locais e monumentos com potencial turístico, como por exemplo o Convento de São Francisco do Monte. Face ao exposto e dado que, neste momento, Viana do Castelo não se apresenta como um destino turístico "maduro" e consolidado, nem tão pouco se verifica uma "pressão" turística que justifique a implementação de mais uma "portagem", neste caso sobre a atividade turística no nosso Concelho, pelo que consideramos prematura e inoportuna a implementação de uma taxa turística em Viana do Castelo, pelo que fica assim justificado o voto contra dos Vereadores do PSD. (a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale.". **(14) VIANA FESTAS - APOIO ÀS FESTAS DE NOSSA SENHORA D'AGONIA** - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – VIANA FESTAS - APOIO ÀS FESTAS DE NOSSA SENHORA D'AGONIA** - As Festas de Nossa Senhora d'Agonia são reconhecidas como sendo uma das romarias com mais notoriedade pelo seu respeito pela tradição e salvaguarda do património cultural. Constituem, também, um polo de atratividade, fazendo confluir a Viana do Castelo milhares de pessoas que contribuem para o desenvolvimento da economia local em diversas áreas. Sendo a Associação VianaFestas a entidade promotora das Festas de Nossa Senhora D'Agonia, propõe-se a transferência de **150.000€**, (**Compromisso Financeiro n.º 2022/4403**), para esta associação, constituindo este montante a 2ª fase do apoio às mesmas. (a) Manuel Vitorino.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(15) AUTO DE DOAÇÃO – ESPÓLIO DE ANTÓNIO FEIO RIBEIRO DA SILVA E ROSA GOMES CASTRO RIBEIRO DA SILVA** - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – AUTO DE DOAÇÃO** - Para os devidos efeitos se declara

que **Manuela Ribeiro da Silva Correia Leite** e **Manuel Ribeiro da Silva**, residentes em Viana do Castelo, filhos de **António Feio Ribeiro da Silva** e **Rosa Gomes Castro Ribeiro da Silva**, fizeram a doação à Câmara Municipal de Viana do Castelo, dos documentos provenientes do espólio dos referidos progenitores, conforme anexo seguinte. Este conjunto documental ficará à guarda do *Arquivo e Memória* e a sua utilização sujeita aos regulamentos internos, podendo ser objeto de todo o necessário tratamento técnico arquivístico no que respeita à conservação, acessibilidade e sua comunicação.

Rosa Gomes Castro Ribeiro da Silva:

- 1 caderno com rascunhos de cartas
- 1 dossier da Cooperativa de Consumo União e Boa Vontade, com estatutos, ementas e receitas
- 1 declaração do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão
- 23 textos escritos e publicados nos jornais *República*, *Jornal Magazine da Mulher*, *Diário de Lisboa*, *A Capital*, *Jornal de Notícias*
- 1 cartão de Maria Irene Salgado Zenha
- cartas, folhetos, 1 programa e 1 boletim sobre o Ano Internacional da Criança – comemorações em Viana do Castelo (1979)
- cartas, folhetos e 1 programa sobre o 4.º Encontro de Mulheres do Norte

António Feio Ribeiro da Silva:

- Agenda de 1944
- 2 folhetos da Aliança Povo Unido (1979)
- 3 cartas da Association Internationale des Juristes Democrates (1960-1964)
- 1 convite da Association Internationale des Juristes Democrates (1960)
- 13 textos da Association Internationale des Juristes Democrates
- 4 comunicados da Association Internationale des Juristes Democrates (1964-1968)
- 1 texto policopiado do Clube Fluvial Vianense (1970)
- 1 informação da Cooperativa de Consumo União e Boa Vontade SCRL (1975)
- 1 postal e 2 textos das Colónias (1969)
- 20 documentos da Comissão Nacional de Socorro aos Presos Políticos (1969-1973)
- correspondência recebida – 80 cartas/postais/cartões de visita (1936-1982)
- candidatura às Eleições de 1958
- 7 documentos referentes às Eleições de 1965
- 1 carta da FEPU – Frente Eleitoral Povo Unido (1976)
- 1 folheto da 1.ª Conferência de Camponeses do Norte (1974)
- 1 folheto do Programa do Movimento das Forças Armadas Portuguesas
- 3 documentos da FPLN – Frente Portuguesa de Libertação Nacional
- 7 processos relativos a julgamentos (1950-1980)
- 1 documento da Junta de Ação Patriótica do Porto (1962)
- 1 texto da Junta Patriótica Portuguesa (1970)

- 11 documentos do Movimento Democrático Português/Comissão Democrática Eleitoral (1974-1977)
- 8 documentos sobre o Movimento Estudantil (1965-1966)
- 1 folheto do Partido Comunista Português (1974)
- 1 documento do Partido Socialista – Viana do Castelo
- 1 recorte do jornal A Aurora do Lima
- 4 textos de António Feio Ribeiro da Silva (1976-1979)
- 5 textos de Bragança Tender (1981)
- 1 texto da Direção Científica do Proletariado
- 1 documento da União da Esquerda para a Democracia Socialista (1978)
- 1 carta de um padre republicano a um padre monárquico (1909)
- 5 folhetos (1949-1958)
- 1 ação nominal da Empresa de Publicidade Seara Nova (1941)
- conjunto de cartões timbrados do General Humberto da Silva Delgado
- opúsculo "Prédicas de um monárquico", de Jacinto Ferreira (1957)
- 1 carta fotocopiada (1957)
- opúsculo "A Condenação Pública do Ataque ao Santa Maria" (1961)
- notícia no Jornal do Fundão com o discurso do Dr. Abel Delgado (1983)
- 1 pauta "Hino do Movimento de Unidade Democrática"
- 1 postal do II Congresso Oposição Democrática (1973)
- 1 publicação "L'na deux de la guerre de Guinée" – Comité de Soutien a l'Angola et aux peuples des colonies portugaises (1964)
- 1 programa da peça de teatro "Inspetor – Inspeção", de Nicolau Gogol (1972)
- 1 fotocópia com os cargos desempenhados por Henrique Tenreiro

(a) Manuel Vitorino.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(16) NORMAS DE FUNCIONAMENTO – DESAFIO "SUPER S – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E SUSTENTÁVEL** - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – NORMAS DE FUNCIONAMENTO – DESAFIO "SUPER S – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E SUSTENTÁVEL** - Com o objetivo de promover uma alimentação ainda mais saudável e sustentável para as crianças e alunos, o Município propõe, no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Alimentação (16 de outubro), lançar três desafios às escolas do primeiro ciclo de ensino básico e jardins de infância da rede pública, iniciativa designada por "Desafio Super S". Para o efeito propõe-se que sejam aprovadas/ratificadas as Normas de Funcionamento - Desafio "Super S – Alimentação Saudável e Sustentável", em anexo.

NORMAS DE FUNCIONAMENTO
– DESAFIO "SUPER S – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E SUSTENTÁVEL

Enquadramento

Em alinhamento com a Agenda para o Desenvolvimento Sustentável até 2030, da Organização das Nações Unidas e, os seus 17 objetivos, que pretendem impulsionar e restituir um planeta mais saudável às gerações futuras, o Município de Viana do Castelo pretende promover uma alimentação saudável e sustentável nas escolas da rede pública de ensino.

Com esta iniciativa, aliada ao tema da alimentação saudável já tão em evidência no âmbito escolar, o Município pretende chamar a atenção para às questões da sustentabilidade alimentar e da importância desta na alimentação diária de todos.

Com os desafios propostos às escolas do primeiro ciclo do ensino básico e jardins de infância da rede pública de ensino pretende-se despertar, desde cedo, nos mais novos, bons hábitos alimentares e a consciência de que esses hábitos são, também, determinantes para o futuro desta e das próximas gerações.

Artigo 1.º
Objetivos e disposições gerais

1 – São objetivos do Desafio "Super S":

a) Contribuir para fomentar na comunidade educativa, particularmente nos alunos, hábitos alimentares saudáveis e sustentáveis, através do aumento do consumo de alimentos de origem vegetal;
b) Aumentar o consumo de alimentos saudáveis nos lanches escolares, nomeadamente, frutas da época e hortícolas;
c) Consciencializar para o impacto dos nossos estilos de vida nas pessoas e no ambiente;
d) Reduzir o desperdício alimentar nos refeitórios escolares.

2 – O Desafio "Super S" é uma iniciativa promovida pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Artigo 2.º
Desafios

1 – O Desafio número 1, "Vamos aumentar o consumo de alimentos de origem vegetal!", consiste em escolher um dia por mês para fornecer a refeição do almoço, unicamente, com alimentos de origem vegetal. A refeição poderá ser a ementa vegetariana do dia, conforme a ementa única do Município, ou outra, igualmente com alimentos de origem vegetal, aprovada pela nutricionista da Câmara Municipal de Viana do Castelo. O dia e a ementa escolhida deverão ser previamente comunicados. Os resultados serão registados através de formulário próprio com o relato da atividade e registo fotográfico da refeição/serviço de refeições.

2 – O Desafio número 2, "Vamos promover lanches saudáveis e sustentáveis através do consumo de frutas da época e hortícolas nos lanches!", consiste em promover o consumo de frutas da ápoca, nos lanches que

os alunos trazem de casa, um dia por semana, preferencialmente, às quartas-feiras e, a inclusão de hortícolas nos lanches, também uma vez por semana, preferencialmente, às quintas-feiras. Os resultados serão registados, semanalmente, através de um ficheiro próprio, enviado aos professores responsáveis e, deverá ser remetido, mensalmente, à equipa responsável da Divisão de Educação do Município.

3 - **O Desafio número 3**, "Vamos reduzir o desperdício!", consiste em adotar, no mínimo, duas medidas de combate ao desperdício de alimentos no refeitório escolar. As escolas podem escolher desde medidas de educação alimentar dirigidas aos alunos, monitorização do desperdício, entre outras. Os resultados serão registados através de formulário próprio com o relato da atividade e registo fotográfico da ação.

Artigo 3.º

Candidaturas

1 – Podem candidatar-se escolas do 1.º ciclo do ensino básico e Jardins de Infância da rede pública do concelho de Viana do Castelo, tendo como representante da escola, um professor responsável.

2 – As candidaturas deverão ser efetuadas através do preenchimento do formulário de candidatura disponível em: https://forms.gle/NfdDuCgncPjpBqxX7

3 – O período de inscrições é de 10 a 31 de outubro de 2022.

4 – As candidaturas têm de estar associadas a um professor responsável, independentemente do número de professores que estarão envolvidos no desafio em cada escola.

5 - As escolas poderão candidatar-se para desenvolver um desafio, dois desafios ou todos os desafios.

Artigo 4.º

Início e Duração dos Desafios

As escolas inscritas deverão iniciar a implementação dos desafios a partir do dia 7 de novembro de 2022 e apresentar os resultados dos mesmos, mensalmente, até o dia 5 do mês seguinte, sendo o dia 5 de junho de 2023 a última data para a apresentação de resultados.

Artigo 5.º

Validação dos Resultados

A avaliação do cumprimento dos desafios é feita pela equipa responsável da Divisão de Educação, que avalia e valida os resultados enviados, mensalmente, pelos professores responsáveis.

Artigo 6.º

Equipa Responsável pela Validação dos Resultados

1 – Dra. Nícia Rodrigues – Chefe da Divisão de Educação

2 – Rayana Marcela Oliveira – Técnica Superior de Nutrição

3 – Marta Pontes – Técnica Superior de Educação

Artigo 7.º

Dotação Orçamental

Oportunamente, será atribuída uma dotação orçamental a definir pelo executivo camarário, publicado em Edital.

Artigo 8.º
Prémios

1 – As escolas que comprovarem a implementação do Desafio Nº 1 serão premiadas com uma sessão formativa de culinária vegetariana, dirigida aos funcionários do refeitório, bem como a divulgação da iniciativa nas redes sociais do Município e apoio para realização de sessões dirigidas a toda comunidade educativa no âmbito da alimentação sustentável.

2 – As escolas que comprovarem a implementação do Desafio N.º 2, mensalmente, serão premiadas com "lancheiras sustentáveis" para todos os alunos das turmas participantes, que serão entregues no dia 5 de junho, Dia Mundial do Ambiente, bem como a divulgação da iniciativa nas redes sociais do Município e apoio para realização de sessões dirigidas a toda comunidade educativa no âmbito da alimentação sustentável.

3 – As escolas que comprovarem a implementação do Desafio N.º 3, mensalmente, recebem um apoio para a realização de uma atividade ao ar livre com toda a comunidade educativa, cujo tema estará alinhado com a "alimentação saudável e sustentável".

4 – As escolas que comprovarem a implementação dos 3 desafios em, pelo menos, uma turma, recebem, além dos prémios previstos para cada desafio, um apoio para a realização de uma visita de estudo, à escolha da escola, alinhada com os temas alimentação e sustentabilidade. Receberão, ainda, o selo "Escola Super S".

Artigo 9.º
Divulgação

Os resultados e atividades inerentes aos desafios serão divulgados nos sítios de internet da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Artigo 10.º
Revisão das Normas de Funcionamento

1 – As Normas de Funcionamento poderão ser sujeitas a uma avaliação e introduzidas as alterações entendidas pertinentes e que visem o progressivo alargamento e aperfeiçoamento da iniciativa.

2 – Qualquer alteração das presentes Normas de Funcionamento será publicada no site institucional da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Artigo 10.º
Casos Omissos

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão decididas pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Artigo 11.º
Entrada em Vigor

As presentes normas de funcionamento entram em vigor logo após a aprovação em reunião de Câmara Municipal.

(a) Manuel Vitorino.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos

Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Claudia Marinho e a abstenção do Vereador Hugo Meira que apresentou a seguinte declaração de voto - "**DECLARAÇAO DE VOTO DO CDS/PP -** A escola pública tem o dever de garantir o fornecimento de refeições diversificadas, de qualidade, em quantidade suficiente e nutricionalmente equilibradas a todos os alunos. E isso independentemente do extrato socioeconómico das famílias a que pertencem, da região em que vivem e do ciclo escolar que frequentam. O próprio funcionamento dos refeitórios escolares tem de dar garantias sanitárias e de higiene dos alimentos. Tudo se reflete na saúde dos estudantes, tudo deve estar em sintonia com os princípios da educação alimentar e da alimentação saudável. A aquisição de conhecimentos e competências necessários para a adoção de hábitos e rotinas saudáveis, deve ser adquirida, tão precocemente quanto possível. Por razões de eficácia, têm um lugar e um domínio privilegiados: o lugar é a escola e o domínio a alimentação. A escola deve educar, fomentar, sensibilizar, iniciar e promover estilos de vida saudáveis. Segundo a Organização Mundial de Saúde, as intervenções no âmbito da Saúde devem acontecer logo na infância e adolescência, de forma a prevenir os problemas e efeitos na saúde que resultam de maus hábitos alimentares. Efetivamente, é durante a infância e a adolescência que se fazem importantes opções de vida, que se criam hábitos - de risco ou não - que vão influenciar e determinar a saúde na idade adulta. Por isso, é fundamental que as crianças sejam orientadas para comportamentos saudáveis. Saliento ORIENTADAS. As escolas podem representar um papel principal e interveniente. As escolas podem e devem ser meios e oportunidades de prevenção. Mas não se pode coartar pura e simplesmente a liberdade de escolha. A promoção da saúde e a sua proteção não pode ser concretizada através de surtos persecutórios, sanhas proibicionistas ou imposições. Daí que não concordemos com os desafios 1 e 2 constantes nas normas de funcionamento apresentadas no desafio Super S – Alimentação Saudável e Sustentável. São imposições, meros sinais de proibição. Não é formação. Não é educação. Para o CDS a livre opção é irrenunciável. As escolhas das famílias devem prevalecer. O CDS, (pese embora concordar com o Desafio 3) votaria contra esta proposta, tendo mudado a sua orientação de voto e abstendo-se após a garantia do Vereador responsável

de que esta medida não será uma imposição e que permitirá aos alunos das escolas aderentes uma outra opção de refeição que não aquela referida neste documento. (a) Hugo Meira.". **(17) APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 1 – PRORROGAÇÃO** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 1- PRORROGAÇÃO** - Estando ainda a ser trabalhada a alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo e às minutas de Protocolos a celebrar no seguimento do mesmo, em conformidade com o DL n.º 273/2009, 1 outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo), proponho a prorrogação da deliberação de 8 de março de 2022, a vigorar entre outubro e dezembro de 2022, de forma a garantir o normal funcionamento dos Clubes e Associações: 1. Protocolos com os Clubes e Associações constantes no mapa abaixo, a vigorar entre outubro e dezembro de 2022:

Associação/Clube Desportivo	Apoio mensal	Compromisso n.º
Associação Cultural e Desportiva de Santa Marta	350,00€	4413
Associação Desportiva Afifense	800,00€	4414
Associação Desportiva Barroselas	800,00€	4415
Associação Desportiva de Chafé	550,00€	4416
Associação Desportiva Darquense	580,00€	4417
Centro de Atletismo de Mazarefes	580,00€	4439
Clube de Atletismo Olímpico Vianense	580,00€	4419
Cyclones Clube de Cardielos	650,00	4420
Darque Kayak Clube	1.000,00€	4421
Escola Desportiva de Viana	3.800,00€	4422
Grupo Desportivo de Santa Marta de Portuzelo	500,00€	4423
Neves Futebol Clube	1.250,00€	4424
Surf Clube de Viana	750,00€	4425
União Desportivo de Lanheses	450,00€	4426
Viana Ciclo Clube	450,00€	4427
Viana Natação Clube	1.000,00€	4428
Viana Remadores do Lima	1.000,00€	4429

2.Protocolos de colaboração com os Clubes e Associações que participam em Campeonatos Nacionais, constantes no mapa abaixo, a vigorar entre outubro e dezembro de 2022:

Associação/Clube Desportivo	Apoio mensal	Compromisso n.º
Associação Juventude de Viana	6.500,00€	4430
Clube de Basquete de Viana	1.500,00€	4431
Santa Luzia Futebol Clube	2.900,00€	4432
Sport Clube Vianense	4.800,00€	4433
Voleibol Clube de Viana	4.400,00€	4434

(a) Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(18) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E CESPU, C.R.L, COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO – MINUTA** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E CESPU, C.R.L, COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO** - O Protocolo que se submete a aprovação tem como objeto o estabelecimento de uma plataforma de colaboração entre o Município e a CESPU, tendo em vista a promoção de aulas práticas, estágios e outras ações de formação na área da saúde, dirigidas aos colaboradores do Município e aos Clubes Desportivos do Município. Considerando que, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, propõe-se a aprovação do Protocolo anexo.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E CESPU, C.R.L, COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO

Entre:

Município de Viana do Castelo, contribuinte fiscal n.º 506 037 258, Passeio das Mordomas da Romaria 4904-877 Viana do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Arq. Joaquim Luís Nobre Pereira.

e

CESPU, C.R.L, Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, pessoa coletiva de direito privado n.º 501577840, com sede na Rua Central de Gandra nº 1317, 4585 – 116 Gandra – Paredes, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Professor Doutor António Almeida Dias;

Considerando o relacionamento proveitoso mantido entre as instituições, no contexto do ensino superior;

Considerando que, nos termos do número 1 e da alíneas d) do número 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da educação;

Considerando que, para concretizar estas atribuições, a Câmara Municipal tem, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando que, para cumprir integralmente o seu programa funcional inerente à diferenciação técnica instalada, o Município está aberto à colaboração institucional, designadamente com Instituições de Ensino Superior;

Considerando que, um equipamento desta natureza pode e deve desempenhar um papel de colaboração determinante na formação de profissionais de saúde;

Considerando que a CESPU, entidade instituidora do estabelecimento de ensino superior Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, desempenha uma função relevante na formação de profissionais de saúde;

Conscientes da importância da colaboração institucional recíproca para o desenvolvimento do ensino, da investigação científica e da prestação de serviços à comunidade, na área da saúde;

Celebram, entre si, o presente Protocolo de Colaboração, que se vai reger pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto)

O presente Protocolo tem como objeto o estabelecimento de uma plataforma de colaboração entre o Município e a CESPU, tendo em vista a promoção de aulas práticas, estágios e outras ações de formação na área da saúde, dirigidas aos colaboradores do Município e aos Clubes Desportivos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Obrigações do Município)

No âmbito do presente Protocolo, o Município compromete-se a:

a) Disponibilizar um espaço (um local com aproximadamente 4 cadeiras, casa de banho, sala de espera, duas marquesas, um biombo, álcool ou agente desinfetante para as mãos e para limpeza do equipamento entre consultas, papel toalha para as marquesas e luvas de látex tamanho P/M/G) para consultas dirigidas aos colaboradores do Município e aos Clubes Desportivos do Município, no âmbito de aulas práticas, estágios e outras ações de formação desenvolvidas pela CESPU, em moldes a definir caso a caso;

b) Disponibilizar, para efeitos do disposto na alínea anterior, os recursos humanos e materiais necessários à organização da agenda e marcações;

c) Definir e divulgar as condições de participação dos colaboradores do Município e dos Clubes Desportivos do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Obrigações da CESPU)

1. No âmbito do presente Protocolo, a CESPU compromete-se a:

   a) Afetar ao desenvolvimento das consultas previstas no presente Protocolo seis alunos na área da Osteopatia, sendo quatro deles alunos do 4º ano da licenciatura, que atuarão nos atendimentos, e dois alunos do 3º ano da Licenciatura, em apoio e observação sempre sob supervisão de um profissional osteopata licenciado;

   b) Garantir, no caso dos serviços onde os estágios se vão realizar não terem pessoal disponível, em número ou especialidade técnica, para acompanhar os estudantes, a afetação de profissionais e/ou docentes (monitores de estágio) com as competências profissionais e pedagógicas necessárias para garantir o normal funcionamento desses serviços.

   c) Subscrever uma apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para garantir eventuais danos causados pelas atividades dos seus alunos e seus docentes, durante o período de permanência e de formação nas instalações protocoladas;

   d) Disponibilizar aos colaboradores do Município a possibilidade de frequentar, em condições especiais a definir oportunamente, cursos de Formação e Especialização bem como a utilização de serviços nas seguintes condições:

      i. Acesso a informações estatísticas resultantes das atividades conjuntas;

      ii. Acesso e utilização das bibliotecas;

      iii. Utilização de espaços para reuniões científicas conjuntas.

2. A CESPU e os seus alunos estão cientes de que não se efetiva, por via do presente Protocolo, qualquer vínculo laboral relativamente ao Município, muito embora os formandos permaneçam obrigados ao cumprimento dos regulamentos internos em vigor.

CLÁUSULA QUARTA
(Obrigações Comuns)

1. A colaboração a proporcionar entre os Outorgantes fica sempre condicionada ao cumprimento das regras de organização interna de cada uma das partes, principalmente no que se refere ao local dos atendimentos, que será disponibilizado pelo Município de acordo com a disponibilidade e facilidade para os utentes.

2. No final de cada ano civil, deverá promover-se um encontro entre responsáveis da CESPU e do Município, envolvidos nos projetos, no sentido de relatar e avaliar as atividades referentes a esse período e definir o programa de intenções a efetivar no ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA
(Prazo)

1. O presente Protocolo tem a duração de 1 ano, a partir da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por iguais períodos e nas mesmas condições.

2. Os Outorgantes poderão opor-se à renovação automática mediante pré-aviso com cento e vinte dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA
(Gestão do Protocolo)

1. A gestão do presente Protocolo será assegurada pelo Gabinete Cidade Saudável da Câmara Municipal de Viana do Castelo, ao qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

2. Para monitorização do cumprimento do presente Protocolo, a CESPU compromete-se a prestar todas as informações e apresentar a documentação que lhe seja solicitada pelo Gabinete Cidade Saudável, conforme identificado no ponto anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Revisão)

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula anterior, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.

2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

3. Para além das áreas científicas e curriculares referidas na cláusula terceira, tendo em consideração que a CESPU poderá obter autorização de funcionamento de outros cursos nas áreas da saúde, outras áreas poderão ser adicionadas ao presente Protocolo, com concordância de ambas as partes, no formato de adenda.

CLÁUSULA OITAVA
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte de qualquer um dos Outorgantes constitui justa causa de resolução.

CLÁUSULA NONA
(Denúncia)

A denúncia do presente Protocolo, no seu todo ou em parte, obriga o seu autor a emitir um pré-aviso de cento e vinte dias, notificando por escrito os demais signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Proteção e tratamento de dados pessoais)

1. A CESPU compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do Protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
   a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município, única e exclusivamente para as finalidades previstas no Protocolo;
   b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
   c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o Município esteja especialmente vinculado, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
   d) Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do Município, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
   e) Prestar ao Município toda a colaboração de que este careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;
   f) Manter o Município informado em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
   g) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços à CESPU, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços,

procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre a CESPU e o referido colaborador;

h) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

i) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município ao abrigo do Protocolo, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por este ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;

j) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;

k) Prestar a assistência necessária ao Município no sentido de permitir que este cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;

l) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD.

m) A CESPU não pode subcontratar o serviço relativamente ao qual é estabelecido o presente Protocolo, nem o tratamento de dados pessoais de titulares do Município, sem a prévia autorização deste, dada por escrito.

n) A CESPU deve apagar todos os dados pessoais depois de concluída a atividade relacionada com o tratamento, apagando as cópias existentes, salvo se a conservação dos dados for exigida ao abrigo do direito da União Europeia ou da lei nacional.

o) A CESPU será responsável por qualquer prejuízo em que o Município venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

2. Os dados pessoais a tratar no âmbito do Protocolo são, entre outros: dados de identificação pessoal e os endereços eletrónicos.

3. A CESPU deve declarar, sob compromisso de honra, de que possui as condições necessárias e suficientes à execução das medidas técnicas e organizativas previstas no RGPD.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(19) RECONHECIMENTO MUNICIPAL BENEFÍCIOS FISCAIS À REABILITAÇÃO URBANA PO 379/18-LEDI** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – RECONHECIMENTO MUNICIPAL BENEFÍCIOS FISCAIS À REABILITAÇÃO URBANA - PO 379/18 – LEDI** - Face ao requerimento apresentado por JORGE MANUEL FERNANDES MALHEIRO PATUSCO registado no Serviço de Atendimento ao Munícipe, sob o número 6059 no dia 4 de julho de 2022 remete-se à próxima reunião de Câmara para aprovação do reconhecimento que o edifício (ou fração) sito na Rua MATEUS BARBOSA nº 69 da UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 2279 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo número 7132-P está localizado em Área de Reabilitação Urbana -ARU, foi objeto de uma intervenção de reabilitação, para efeitos dos artigos 45º e 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais - EBF, no âmbito do processo 379/18, ao abrigo do alvará de licença de obras nº 305/20 de 30 de junho e autorização de utilização nº 63/22de 4/03 –"fração "D" e "E" e autorização de utilização nº 64/22 de 4/03 – "fração "C". O referido imóvel encontrava-se com um estado de conservação considerado "MÉDIO" antes da intervenção e o nível de conservação "EXCELENTE" após a intervenção, pelo que, nesta medida, se verificou a subida de pelo menos dois níveis no estado de conservação do imóvel. O prédio cumpre com os requisitos de eficiência energética. (a) Fabíola Oliveira.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(20) RECONHECIMENTO MUNICIPAL BENEFÍCIOS FISCAIS À REABILITAÇÃO URBANA PO 382/19-LEDI –** Pela

Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – RECONHECIMENTO MUNICIPAL BENEFÍCIOS FISCAIS À REABILITAÇÃO URBANA - PO 382/19 – LEDI** - Face ao requerimento apresentado por **FERNANDO MEIRELES DOS SANTOS -CABEÇA DE CASAL HERANÇA DE** registado no Serviço de Atendimento ao Munícipe, sob o número 3594 no dia20 de abril de 2022 remete-se à próxima reunião de Câmara para aprovação do reconhecimento que a fração "D" do edifício sito na AVENIDA DOS COMBATENTES GRANDE GUERRA, Nº 13-1º ESQ FRENTE da UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 771e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo número 5060está localizado em Área de Reabilitação Urbana -ARU, foi objeto de uma intervenção de reabilitação, para efeitos dos artigos 45º e 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais -EBF, no âmbito do processo 382/19 ao abrigo do alvará de licença de obras nº 16/22de 11 de janeiro e autorização de utilização nº 272/22de16 de agosto. O referido imóvel encontrava-se com um estado de conservação considerado **"MÉDIO"** antes da intervenção e o nível de conservação **"EXCELENTE"** após a intervenção, pelo que, nesta medida, se verificou a subida de pelo menos dois níveis no estado de conservação do imóvel. O prédio cumpre encontra-se dispensado de cumprir os requisitos de eficiência energética. (a) Fabíola Oliveira.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(21) RECONHECIMENTO MUNICIPAL BENEFÍCIOS FISCAIS À REABILITAÇÃO URBANA PO 43/17-LEDI** - A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(22) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta de alteração orçamental sobre a qual foi prestada a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO - Proposta de alteração orçamental visa o reforço dos seguintes projetos: - Reforço da rubrica

01030502 -Segurança Social, no valor de 32.000€; - Reforço da rubrica 0201/020225 – aquisição de bens e serviços no valor de 10.000€; - Reforço da rubrica 0202/020217 -- publicidade no valor de 5.000€ - Reforço da rubrica 0202/020225 – aquisição de bens e serviços no valor de 10.000€ - Reforço da rubrica 0203/020121 – bens não duradouros no valor de 5.000€ - Reforço da rubrica 0203/020225 – aquisição de bens e serviços no valor de 10.000€ - Reforço da rubrica 0204/020121 – bens não duradouros no valor de 5.000€ - Reforço da rubrica 0205/020121 – bens não duradouros no valor de 5.000€ - Reforço da rubrica 0205/020203 – reparação de bens no valor de 6.760€ - Reforço do projeto 2019/A/1 – Atividade pontuais culturais, no valor de 15.000€. - Reforço do projeto 2007/A/32 – Atividade regular no Desporto no valor e 46.000€, para apoio à atividade desportiva; - Reforço do projeto 2022/A/26 – Programa reativa comércio no valor de 10.000€. - Reforço do projeto 2002/A/8 – "Promoção de eventos Culturais", no valor de 18.000€. - Reforço do projeto 2009/A/4 – Viana Festas, no valor de 109.000 € - Reforço do projeto 2002/A/17 – Centros Cívicos - Arranjos Urbanísticos, no valor de 81.600€ - Reforço do projeto 2019/A/4 – AEC no valor de 72.630€ para protocolo tripartido com os agrupamentos escolares. - Reforço do projeto 2020/I/50 - Ampliação Rede Água e águas Residuais Domésticas Vila Franca, Deão, Barroselas, Carvoeiro, Perre e F. Soutelo, no valor de 25.110€, do projeto 2020/I/49 Ampliação Rede Água e Águas Residuais Domésticas Vila Franca, Deão, Barroselas, Carvoeiro, Perre e F. Soutelo no valor de 14.320 € e do projeto 2016/I/9 no valor de 57.900€ para assumir despesas referente a revisões de preços.

(a) Alberto Rego.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

Identificação da Classificação				Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas
Rubricas			Designação			Inscrições / reforços	Diminuições / anulações	Créditos especiais	
[1]				[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]+...+[7]
D1			Despesas com o pessoal		86 544,00 €	32 000,00 €			118 544,00 €
D13			Segurança social		86 544,00 €	32 000,00 €			118 544,00 €
	02		CAMARA MUNICIPAL		86 544,00 €	32 000,00 €			118 544,00 €
	0202		DEP. ADMINISTRAÇAO GERAL		86 544,00 €	32 000,00 €			118 544,00 €
		01	DESPESAS COM O PESSOAL		86 544,00 €	32 000,00 €			118 544,00 €
		0103	SEGURANÇA SOCIAL		86 544,00 €	32 000,00 €			118 544,00 €
		010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		86 544,00 €	32 000,00 €			118 544,00 €
		01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PUBLICAS (RCTFP)		86 544,00 €	32 000,00 €			118 544,00 €
		0103050202	SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	P	86 544,00 €	32 000,00 €			118 544,00 €
D2			Aquisição de bens e serviços		6 164 235,00 €	95 760,00 €	11 845,29 €		6 248 149,71 €
	02		CAMARA MUNICIPAL		6 164 235,00 €	95 760,00 €	11 845,29 €		6 248 149,71 €
	0201		PRESIDENCIA		1 236 800,00 €	10 000,00 €			1 246 800,00 €
		02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1 236 800,00 €	10 000,00 €			1 246 800,00 €
		0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1 236 800,00 €	10 000,00 €			1 246 800,00 €
		020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1 236 800,00 €	10 000,00 €			1 246 800,00 €
	0202		DEP. ADMINISTRAÇAO GERAL		638 200,00 €	21 000,00 €	5 000,00 €		654 200,00 €
		02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		638 200,00 €	21 000,00 €	5 000,00 €		654 200,00 €
		0201	AQUISIÇÃO DE BENS		25 000,00 €	3 000,00 €			28 000,00 €
		020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	25 000,00 €	3 000,00 €			28 000,00 €
		0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		613 200,00 €	18 000,00 €	5 000,00 €		626 200,00 €
		020212	SEGUROS		50 000,00 €		5 000,00 €		45 000,00 €
		02021209	OUTROS	P	50 000,00 €		5 000,00 €		45 000,00 €
		020215	FORMAÇÃO	P	105 000,00 €	3 000,00 €			108 000,00 €
		020217	PUBLICIDADE	P	40 000,00 €	5 000,00 €			45 000,00 €
		020225	OUTROS SERVIÇOS	P	418 200,00 €	10 000,00 €			428 200,00 €
	0203		DEP. CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		3 829 735,00 €	48 000,00 €	6 845,29 €		3 870 889,71 €
		02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		3 829 735,00 €	48 000,00 €	6 845,29 €		3 870 889,71 €
		0201	AQUISIÇÃO DE BENS		305 000,00 €	5 000,00 €			310 000,00 €
		020121	OUTROS BENS	P	305 000,00 €	5 000,00 €			310 000,00 €
		0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		3 524 735,00 €	43 000,00 €	6 845,29 €		3 560 889,71 €
		020210	TRANSPORTES		164 000,00 €		6 845,29 €		157 154,71 €
		02021009	OUTROS	P	164 000,00 €		6 845,29 €		157 154,71 €
		020212	SEGUROS		5 000,00 €	5 000,00 €			10 000,00 €
		02021209	OUTROS	P	5 000,00 €	5 000,00 €			10 000,00 €
		020225	OUTROS SERVIÇOS	P	3 355 735,00 €	38 000,00 €			3 393 735,00 €
	0204		DEP. GESTÃO TERRITORIAL, COESÃO, SUSTENTABILIDADE		100 000,00 €	5 000,00 €			105 000,00 €
		02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		100 000,00 €	5 000,00 €			105 000,00 €
		0201	AQUISIÇÃO DE BENS		100 000,00 €	5 000,00 €			105 000,00 €
		020121	OUTROS BENS	P	100 000,00 €	5 000,00 €			105 000,00 €
	0205		DEP. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		359 500,00 €	11 760,00 €			371 260,00 €
		02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		359 500,00 €	11 760,00 €			371 260,00 €
		0201	AQUISIÇÃO DE BENS		204 500,00 €	5 000,00 €			209 500,00 €
		020121	OUTROS BENS	P	204 500,00 €	5 000,00 €			209 500,00 €
		0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		155 000,00 €	6 760,00 €			161 760,00 €
		020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	155 000,00 €	6 760,00 €			161 760,00 €
D4			Transferências e subsídios correntes		4 491 408,80 €	224 890,00 €	43 620,00 €		4 672 678,80 €
D41			Transferências correntes		4 491 408,80 €	224 890,00 €	43 620,00 €		4 672 678,80 €
D411			Administrações Públicas		1 619 908,80 €	109 000,00 €	43 620,00 €		1 685 288,80 €
D4115			Administração Local		1 619 908,80 €	109 000,00 €	43 620,00 €		1 685 288,80 €
	02		CAMARA MUNICIPAL		1 619 908,80 €	109 000,00 €	43 620,00 €		1 685 288,80 €
	0201		PRESIDENCIA		1 559 908,80 €	109 000,00 €			1 668 908,80 €
		04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1 559 908,80 €	109 000,00 €			1 668 908,80 €
		0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1 559 908,80 €	109 000,00 €			1 668 908,80 €
		040501	CONTINENTE		1 559 908,80 €	109 000,00 €			1 668 908,80 €
		04050108	OUTROS	P	1 559 908,80 €	109 000,00 €			1 668 908,80 €
	0203		DEP. CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		60 000,00 €		43 620,00 €		16 380,00 €
		04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		60 000,00 €		43 620,00 €		16 380,00 €
		0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		60 000,00 €		43 620,00 €		16 380,00 €
		040501	CONTINENTE		60 000,00 €		43 620,00 €		16 380,00 €
		04050102	FREGUESIAS		60 000,00 €		43 620,00 €		16 380,00 €
		0405010208	OUTROS	P	60 000,00 €		43 620,00 €		16 380,00 €
D412			Entidades do Setor Não Lucrativo		2 871 500,00 €	115 890,00 €			2 987 390,00 €
	02		CAMARA MUNICIPAL		2 871 500,00 €	115 890,00 €			2 987 390,00 €
	0203		DEP. CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		2 871 500,00 €	115 890,00 €			2 987 390,00 €
		04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2 871 500,00 €	115 890,00 €			2 987 390,00 €
		0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		2 871 500,00 €	115 890,00 €			2 987 390,00 €
		040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		2 871 500,00 €	115 890,00 €			2 987 390,00 €
		04070101	FINS CULTURAIS	P	1 003 300,00 €	15 000,00 €			1 018 300,00 €

		04070102	FINS DESPORTIVOS	P	1 219 500,00 €	46 000,00 €			1 265 500,00 €
		04070108	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	P	648 700,00 €	54 890,00 €			703 590,00 €
D5			Outras despesas correntes		99 183,63 €	15 000,00 €			114 183,63 €
	02		CAMARA MUNICIPAL		99 183,63 €	15 000,00 €			114 183,63 €
	0201		PRESIDENCIA		99 183,63 €	15 000,00 €			114 183,63 €
		06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		99 183,63 €	15 000,00 €			114 183,63 €
		0602	DIVERSAS		99 183,63 €	15 000,00 €			114 183,63 €
		060203	OUTRAS		99 183,63 €	15 000,00 €			114 183,63 €
		06020305	OUTRAS	P	99 183,63 €	15 000,00 €			114 183,63 €
D6			Aquisição de bens de capital		8 208 133,06 €	97 330,00 €	20 476,90 €		8 284 986,16 €
	02		CAMARA MUNICIPAL		8 208 133,06 €	97 330,00 €	20 476,90 €		8 284 986,16 €
	0203		DEP. CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		4 424 216,47 €		11 766,97 €		4 412 449,50 €
		07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		4 424 216,47 €		11 766,97 €		4 412 449,50 €
		0701	INVESTIMENTOS		4 424 216,47 €		11 766,97 €		4 412 449,50 €
		070103	EDIFICIOS		4 424 216,47 €		11 766,97 €		4 412 449,50 €
		07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		803 974,21 €		2 000,00 €		801 974,21 €
		0701030209	OUTROS	P	803 974,21 €		2 000,00 €		801 974,21 €
		07010305	ESCOLAS	P	3 620 242,26 €		9 766,97 €		3 610 475,29 €
	0205		DEP. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		3 783 916,59 €	97 330,00 €	8 709,93 €		3 872 536,66 €
		07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		3 783 916,59 €	97 330,00 €	8 709,93 €		3 872 536,66 €
		0701	INVESTIMENTOS		3 783 916,59 €	97 330,00 €	8 709,93 €		3 872 536,66 €
		070103	EDIFICIOS		466 000,00 €		8 709,93 €		457 290,07 €
		07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		466 000,00 €		8 709,93 €		457 290,07 €
		0701030209	OUTROS	P	466 000,00 €		8 709,93 €		457 290,07 €
		070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		3 317 916,59 €	97 330,00 €			3 415 246,59 €
		07010402	SISTEMA DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS	P	2 120 916,59 €	72 220,00 €			2 193 136,59 €
		07010407	CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	P	1 197 000,00 €	25 110,00 €			1 222 110,00 €
D7			Transferências e subsídios de capital		5 930 000,00 €	82 600,00 €	471 637,81 €		5 540 962,19 €
D71			Transferências de capital		5 930 000,00 €	82 600,00 €	471 637,81 €		5 540 962,19 €
D711			Administrações Públicas		5 080 000,00 €	82 600,00 €	32 000,00 €		5 130 600,00 €
D7115			Administração Local		5 080 000,00 €	82 600,00 €	32 000,00 €		5 130 600,00 €
	02		CAMARA MUNICIPAL		5 080 000,00 €	82 600,00 €	32 000,00 €		5 130 600,00 €
	0201		PRESIDENCIA		5 080 000,00 €	82 600,00 €	32 000,00 €		5 130 600,00 €
		08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5 080 000,00 €	82 600,00 €	32 000,00 €		5 130 600,00 €
		0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		5 080 000,00 €	82 600,00 €	32 000,00 €		5 130 600,00 €
		080501	CONTINENTE		5 080 000,00 €	82 600,00 €	32 000,00 €		5 130 600,00 €
		08050102	FREGUESIAS		5 080 000,00 €	82 600,00 €	32 000,00 €		5 130 600,00 €
		0805010202	SEDES DE JUNTAS E CENTROS CÍVICOS	P	870 000,00 €	81 600,00 €			951 600,00 €
		0805010206	VIAÇÃO RURAL	P	2 645 000,00 €		32 000,00 €		2 613 000,00 €
		0805010208	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	P	1 565 000,00 €	1 000,00 €			1 566 000,00 €
D714			Outras		850 000,00 €		439 637,81 €		410 362,19 €
	02		CAMARA MUNICIPAL		850 000,00 €		439 637,81 €		410 362,19 €
	0201		PRESIDENCIA		850 000,00 €		439 637,81 €		410 362,19 €
		08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		850 000,00 €		439 637,81 €		410 362,19 €
		0801	SOC. E QUASE-SOC, NÃO FINANCEIRAS		850 000,00 €		439 637,81 €		410 362,19 €
		080101	PÚBLICAS		850 000,00 €		439 637,81 €		410 362,19 €
		08010101	EMP. PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	P	850 000,00 €		439 637,81 €		410 362,19 €
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES					10 841 371,43 €	367 650,00 €	55 465,29 €		11 153 556,14 €
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL					14 138 133,06 €	179 930,00 €	492 114,71 €		13 825 948,53 €
TOTAL DE DESPESAS EFETIVAS					24 979 504,49 €	547 580,00 €	547 580,00 €		24 979 504,49 €
TOTAL DE DESPESAS NÃO EFETIVAS									
TOTAL					24 979 504,49 €	547 580,00 €	547 580,00 €		24 979 504,49 €

ALTERAÇÕES PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

OBJETIVO	PROJETO				DESIGNAÇÃO DO PROJETO		DATAS		PAGAMENTOS							MODIFICAÇÃO
	Código	Ano	Tipo	Número	Descrição	Classificação	Inicio	Fim	2022		Períodos seguintes					
									Dot. Atual	Dot. Corrigida	2023	2024	2025	2026	Outros	(+/-)
[1]	[2]				[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
01					EDUCAÇÃO				225 700,00 €	288 563,03 €						62 863,03 €
0101					EDUCAÇÃO BÁSICA				25 000,00 €	15 233,03 €						-9 766,97 €
0101	02	2021	I	2	Coberturas exteriores / Espaços Desportivos / Bibliotecas nas escolas	0203/07010305	01/01/2021	31/12/2026	25 000,00 €	15 233,03 €						-9 766,97 €
0104					ATIVIDADES DESENVOLVIMENTO CURRICULAR				200 700,00 €	273 330,00 €						72 630,00 €
0104	01	2019	A	4	AECS	0203/04070108	02/01/2019	31/12/2026	200 700,00 €	273 330,00 €						72 630,00 €
02					CULTURA DESPORTO E LAZER				2 219 500,00 €	2 211 030,07 €						-8 469,93 €
0201					CULTURA				1 256 500,00 €	1 210 740,00 €						-45 760,00 €
020101					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO CULTURAL				1 154 500,00 €	1 095 740,00 €						-58 760,00 €
020101	01	2002	A	8	Promoção de eventos Culturais	0203/020225	02/01/2013	31/12/2026	1 054 500,00 €	1 072 500,00 €						18 000,00 €
020101	04	2022	A	29	Descentralização Cultural		01/01/2022	31/12/2026								
020101	04	2022	A	29	OUTROS	0203/0405010208			60 000,00 €	16 380,00 €						-43 620,00 €
020101	04	2022	A	29	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0203/04070108			40 000,00 €	6 860,00 €						-33 140,00 €
020102					APOIO ATIVIDADES ASSOCIATIVISMO CULTURAL				100 000,00 €	115 000,00 €						15 000,00 €
020102	03	2019	A	1	Atividades Pontuais	0203/04070101	02/01/2019	31/12/2026	100 000,00 €	115 000,00 €						15 000,00 €
020103					PATRIMÓNIO CULTURAL				2 000,00 €							-2 000,00 €
020103	10	2014	I	12	Núcleo Museológico da Cerâmica - Alvarães	0203/0701030209	01/01/2014	31/12/2022	1 000,00 €							-1 000,00 €
020103	12	2017	I	14	Núcleo Museológico do Castro de Vieito	0203/0701030209	02/01/2017	31/12/2022	1 000,00 €							-1 000,00 €
0202					DESPORTO E LAZER				963 000,00 €	1 000 290,07 €						37 290,07 €
020201					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO				463 000,00 €	454 290,07 €						-8 709,93 €
020201	08	2018	I	36	Requalificação Pavilhão Zé Natário / Monserrate	0205/0701030209	01/01/2018	31/12/2022	463 000,00 €	454 290,07 €						-8 709,93 €
020202					APOIO ATIVIDADE ASSOCIATIVA DESPORTIVA				500 000,00 €	546 000,00 €						46 000,00 €
020202	01	2007	A	32	Atividade Regular	0203/04070102	02/01/2013	31/12/2026	500 000,00 €	546 000,00 €						46 000,00 €
03					COESÃO SOCIAL				20 000,00 €	8 154,71 €						-11 845,29 €
0301					APOIO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL				20 000,00 €	8 154,71 €						-11 845,29 €
0301	03	2020	A	14	Transportes - Apoio a Atividades	0203/02021009	02/01/2020	31/12/2026	20 000,00 €	8 154,71 €						-11 845,29 €
06					CIÊNCIA, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO				20 000,00 €	25 400,00 €						5 400,00 €
0602					PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO I&D				20 000,00 €	25 400,00 €						5 400,00 €
~~0602~~	~~02~~	~~2018~~	~~A~~	~~8~~	~~Protocolos de Cooperação I&D~~	~~0203/04070108~~	~~01/01/2018~~	~~31/12/2026~~	~~20 000,00 €~~	~~25 400,00 €~~						~~5 400,00 €~~
08					DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO				70 000,00 €	90 000,00 €						20 000,00 €
0806					PROGRAMA REVITALIZAÇÃO COMÉRCIO				70 000,00 €	90 000,00 €						20 000,00 €

0806	02	2022	A	26	Programa Reativa Comércio		01/01/2022	31/12/2026								
0806	02	2022	A	26	OUTROS SERVIÇOS	0203/020225				10 000,00 €						10 000,00 €
0806	02	2022	A	26	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0203/04070108			70 000,00 €	80 000,00 €						10 000,00 €
10					AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA				2 870 000,00 €	2 967 330,00 €						97 330,00 €
1001					SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA				885 000,00 €	910 110,00 €						25 110,00 €
1001	03	2020	I	50	Amp Rede Água e águas Residuais Domésticas Vila Franca, Deão, Barroselas, Carvoeiro, Perre e F. Soutelo	0205/07010407	22/06/2020	31/12/2022	885 000,00 €	910 110,00 €						25 110,00 €
1002					SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS				1 985 000,00 €	2 057 220,00 €						72 220,00 €
1002	02	2016	I	9	Ampliação da Rede de Águas Residuais Margem Direita nas Freguesias de Serreleis, Cardielos, Torre e Vila Mou	0205/07010402	02/01/2016	31/12/2022	1 190 000,00 €	1 247 900,00 €						57 900,00 €
1002	02	2020	I	49	Ampliação Rede Água e Águas Residuais Domésticas Vila Franca, Deão, Barroselas, Carvoeiro, Perre e F. Soutelo	0205/07010402	02/01/2020	31/12/2022	795 000,00 €	809 320,00 €						14 320,00 €
12					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO				4 775 000,00 €	4 494 962,19 €						-280 037,81 €
1201					COESÃO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO DAS FREGUESIAS				3 575 000,00 €	3 625 600,00 €						50 600,00 €
1201	01	2002	A	17	Centros Cívicos - Arranjos Urbanísticos	0201/0805010202	02/01/2013	31/12/2026	400 000,00 €	481 600,00 €						81 600,00 €
1201	05	2002	A	21	Cemitérios - Capelas Mortuárias	0201/0805010208	02/01/2013	31/12/2026	530 000,00 €	531 000,00 €						1 000,00 €
1201	06	2002	A	25	Rede Viária	0201/0805010206	02/01/2013	31/12/2026	2 645 000,00 €	2 613 000,00 €						-32 000,00 €
1203					TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES				1 200 000,00 €	869 362,19 €						-330 637,81 €
1203	08	2009	A	4	Viana Festas	0201/04050108	02/01/2013	31/12/2026	350 000,00 €	459 000,00 €						109 000,00 €
1203	01	2019	A	31	Águas Alto Minho	0201/08010101	02/01/2019	31/12/2026	850 000,00 €	410 362,19 €						-439 637,81 €
								TOTAL :	**10 200 200,00 €**	**10 085 440,00 €**						**-114 760,00 €**

A Câmara Municipal deliberou aprovar as transcritas alterações orçamentais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções **(23) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS –** A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(24) INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-** Registaram-se as seguintes intervenções:- PIRES VIANA, que aludiu às seguintes questões – ⇨ Dia Nacional da Água, referindo a campanha lançada pelo Município "poupar hoje para garantir o amanhã" que pretende sensibilizar para a poupança energética e para a poupança de água, no âmbito do plano municipal de eficiência energética e do plano municipal de poupança de água. ⇨Ponto de situação da ampliação da rede de gás natural no Bairro do Sequeira em Darque. ⇨Estacionamento de autocarros na cidade. FABRÍCIO ARNAUD, Referiu-se ao concurso para adjudicação da exploração do bar Girassol manifestando a sua indignação pelo facto de não ter sido entregue a si o contrato quando a proposta de mais elevado valor tinha sido a sua. O Presidente da Câmara informou que nos termos estabelecidos no caderno de encargos a entidade que tinha o contrato que terminou beneficiava do direito de preferência, se assim entendesse, bastando para tanto que declarasse aceitar o preço oferecido pela melhor proposta. **(25) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas vinte e uma horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.